



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI N° 11.050, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Ações Contingenciais para o período chuvoso e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

(...)

Art. 3º O Programa Municipal de Ações Contingenciais para o período chuvoso se baseia nas seguintes diretrizes:

I – desenvolvimento de protocolos com medidas emergenciais e contingenciais a serem realizadas em caso de alagamentos, enchentes, inundações e deslizamentos causados pelas chuvas, para auxílio imediato à população afetada e para minimização de danos;

II – planejamento de preparação e de respostas à emergência em saúde pública por inundações, considerando-se os impactos negativos desses eventos sobre a saúde humana e sobre a infraestrutura dos serviços de saúde;

III – elaboração de estratégias de acolhimento, socorro, assistência e acompanhamento das condições de saúde dos atingidos;

IV – estímulo de ações de voluntários, de entidades filantrópicas de apoio à população exposta aos riscos das chuvas e abrigos disponibilizados pela Prefeitura;

V – elaboração de cartilha descritiva de direitos básicos dos cidadãos afetados pelos impactos negativos das chuvas;

VI – promoção de palestras sobre os riscos de chuva iminente e para diálogo com a comunidade em risco;

VII – realização de políticas de capacitação aos agentes de atuação junto à população afetada pelas chuvas;

VIII – elaboração de relatório de regiões com risco de alagamentos, enchentes, inundações e deslizamentos, com quantitativo potencial de pessoas a serem afetadas;



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo**

IX – análise de cenários de risco e informação sobre ferramentas e meios a serem utilizados para monitoramento permanente de dados meteorológicos, hidrológicos e geológicos;

X – planejamento dos recursos a serem empregados no combate aos impactos negativos causados pelas chuvas no município;

XI – realização de estudo técnico de medidas e cronograma de ações para solução dos impactos negativos das chuvas em médio e longo prazo;

XII – planejamento de ações preventivas a serem implementadas nas áreas de risco geológico potencial, no caso de áreas desocupadas, e nas áreas de risco efetivo, em áreas ocupadas.

(...)

Art. 6º O Programa Municipal de Ações Contingenciais para o período chuvoso deverá ser publicado no sítio oficial da Prefeitura, podendo ser disponibilizado ao público em outros meios de comunicação, para divulgação.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 25 de abril de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.023, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.992, de 10 de maio de 2024, que dispensou DARILENE COSTA AZEVEDO MATOS, matrícula nº 1340921, CPF nº ***.393.151-**, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001281-9

SEI Nº 4177371v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.024, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.993, de 10 de maio de 2024, que designou VIVIANE SILVA BORGES, matrícula nº 1166255, CPF nº ***.915.676-**, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001281-9

SEI Nº 4177414v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.025, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.960, de 8 de maio de 2024, que nomeou POLLYANA ANCELMO DE FARIA, CPF nº ***.460.321-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Agência de Regulação de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001282-7

SEI Nº 4177443v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.026, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA LÚCIA DE CASTRO OLIVEIRA PINHEIRO, CPF nº ***.071.031-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001282-7

SEI Nº 4177471v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.027, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FREDERICO MICHELL FELICIANO, matrícula nº 1455788, CPF nº ***.860.361-**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001282-7

SEI Nº 4177494v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.028, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

CURY TAVARES DE AQUINO, matrícula nº 710466, CPF nº ***.898.621-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000001152-9

SEI Nº 4177514v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.029, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 24.20.000001152-9, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora WALCRISIA CRISTINA FERREIRA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1204920-03, CPF nº ***.208.021-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Investimentos, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.030, DE 13 DE MAIO DE 2024

Regulamenta o Aerotrópole, no entorno do Aeroporto Santa Genoveva, localizado no Município de Goiânia e altera o Decreto nº 4.136, de 28 de agosto de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no inciso V do art. 42 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000004451-1,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DEFINIÇÕES E VOCAÇÕES ECONÔMICAS DO AEROTRÓPOLE

Art. 1º Este Decreto institui e regulamenta o Aerotrópole, no entorno do Aeroporto Santa Genoveva, localizado no Município de Goiânia, com disciplinamento especial para as áreas ou lotes que o compõe, conforme Anexos I a IV deste Decreto, e altera o Decreto nº 4.136, de 28 de agosto de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022.

Art. 2º Constituem objetivos fundamentais do Aerotrópole no Município de Goiânia:

I - fomentar o desenvolvimento econômico e financeiro na área da aviação;

II - estimular a cooperação entre os diferentes setores produtivos industriais, comerciais e de serviços, entidades de classe e de apoio empresarial, órgãos e entidades da administração pública, universidades, institutos de pesquisa, desenvolvimento e educação na área da aviação, com vistas:

a) ao estabelecimento de estratégias e investimentos conjuntos;

b) ao compartilhamento de infraestruturas;

c) à qualificação da mão-de-obra; e

d) a outras medidas que levem à melhoria da qualidade dos produtos, processos produtivos e serviços, à redução dos custos e à geração de economia de escala;

III - realizar ações de estímulo ao conhecimento na área da aviação, incluídos eventos, programas, feiras, mostras de conhecimento, **workshops**, oficinas;

IV - promover a competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional na área da aviação;

V - promover e ampliar iniciativas de atração de instrumentos de fomento e de crédito para atividades econômicas na área da aviação;

VI - incentivar a transferência de conhecimento aeronáutico entre as empresas localizadas dentro do Aerotrópole;

VII - fomentar a implantação de ambientes criativos e ambientes promotores de empreendimentos criativos no Município de Goiânia na área aeronáutica;

VIII - promover atividades de pesquisa e conhecimento na área da aviação como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;

IX - promover e ampliar iniciativas de atração de instrumentos de fomento e de crédito na área da aviação; e

X - fomentar o desenvolvimento de soluções ecológicas sustentáveis dentro do Aerotrópole.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 3º O Aerotrópole no Município de Goiânia estimulará as seguintes atividades econômicas:

I - indústria da aviação: fabricação de aeronaves para aviação geral e agronegócio;

II - indústria de peças aeronáuticas;

III - desenvolvimento de tecnologia e pesquisas para o setor aeronáutico;

IV - centro de manutenção de aeronaves da aviação agrícola, geral e militar;

V - centro de manutenção de aviônica e elétrica;

VI - comércio e distribuição de peças aeronáuticas;

VII - hangaragem de aeronaves;

VIII - atividades auxiliares dos transportes aéreos;

IX - operação aeroportuária;

X - distribuição e comercialização de combustíveis;

XI - táxi aéreo, fretamento aeronáutico e aeromédicos;

XII - assessoria em documentação aeronáutica e afins;

XIII - empresas de transportes;

XIV - serviço de táxi;

XV - estacionamento;

XVI - locação de veículos;

XVII - **E-commerce**: serviços de armazenagem e logística;

XVIII - hotelaria;

XIX - alimentação;

XX - organização e espaço de eventos;

XXI - entidades de classe e de apoio empresarial;

XXII - saúde;

XXIII - educação e ensino;

XXIV - centros comerciais e de lazer; e

XXV - outras atividades afins, autorizadas pelo órgão municipal de planejamento urbano.

CAPÍTULO III DAS INTERVENÇÕES

Art. 4º Para viabilizar o Aerotrópole serão realizadas as intervenções prioritárias nas áreas de logística, de sistema viário, de mobilidade e infraestrutura, com o objetivo de implantar e garantir as atividades econômicas prioritárias existentes e promover a mobilidade urbana adequada.

Art. 5º Todas as intervenções viárias a serem implementadas no Aerotrópole deverão contemplar a:

I - construção de calçadas e adequação dos trechos existentes, em conformidade com a Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, ou sucedânea;

II - manutenção e reparo na pavimentação das vias públicas;

III - instalação de sinalização viária;

IV - implantação ou melhoria do sistema de drenagem urbana;

V - implantação de viaduto e alças viárias, conforme diretriz viária ilustrada no Anexo III deste Decreto, propiciando o adequado acesso ao Aerotrópole e melhoria do fluxo veicular da região;

VI - duplicação da Rua da Divisa;

VII - duplicação da Rua Doná Todica; e

VIII - conclusão das obras de melhoria no sistema de drenagem urbana da Rua Belo Horizonte.

CAPÍTULO IV DAS ESTRATÉGIAS DE FINANCIAMENTO DAS INTERVENÇÕES

Art. 6º Para a realização das ações propostas neste Decreto poderão ser utilizadas as seguintes estratégias:

I - Parcerias Públicos-Privadas;

II - conceder aos entes públicos e às empresas privadas a responsabilidade pela realização das intervenções, manutenção e operação de infraestruturas, mediante contrapartidas, prazos e critérios definidos em contrato; e

III - adequar o orçamento municipal para o financiamento das intervenções prioritárias.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS

Art. 7º As novas edificações e as modificações das edificações existentes deverão atender aos parâmetros urbanísticos previstos para a unidade territorial em que se inserem.

Parágrafo único. Excetua-se do **caput** deste artigo a altura máxima da edificação, sobre a qual não incidirá controle urbanístico, desde que haja anuênciam do órgão federal de controle do espaço aéreo.

Art. 8º Nos imóveis situados no Aerotrópole poderão ser desenvolvidas as atividades previstas no art. 3º deste Decreto, independente do grau de incomodidade admitido para a via pública de acesso a estes.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no **caput** deste artigo, os imóveis situados no Aerotrópole, integrantes da Zona Aeroportuária I, conforme inciso I do § 2º do art. 218 da Lei Complementar nº 349, de 2022, para os quais necessitarão de manifestação prévia do órgão federal de controle do espaço aéreo.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E RECURSOS

Art. 9º Para implementação do Aerotrópole deverão ser observados os seguintes prazos, a contar da publicação deste Decreto:

I - 1 a 24 meses:

a) iniciar as negociações e parcerias público-privadas;

b) realizar planejamento detalhado das intervenções prioritárias;

c) elaborar e aprovar os projetos de construção das calçadas do entorno do Aerotrópole;

d) implementar parcerias com universidades e instituições de pesquisa para projetos conjuntos;

e) atrair investidores privados e estabelecimento de colaborações estratégicas; e

f) concluir as obras de melhoria no sistema de drenagem urbana da Rua Belo Horizonte;

II - 24 a 48 meses:

a) desenvolver as edificações do Aerotrópole;

b) duplicar a Rua da Divisa;

c) duplicar a Rua Dona Todica; e

d) construir as calçadas do entorno do Aerotrópole e adequar os trechos existentes; e

III - 48 a 60 meses:

a) implantar o viaduto e as alças viárias, conforme diretriz viária ilustrada no Anexo III deste Decreto;

b) consolidar as atividades econômicas do Aerotrópole, com pleno funcionamento das empresas e instalações;

c) desenvolver de forma contínua projetos de pesquisa e inovação em parceria com instituições acadêmicas;

d) expandir as atividades, considerando demanda e oportunidades de mercado; e

e) atrair mais investidores e expansão das operações existentes.

Parágrafo único. Os prazos estipulados neste artigo poderão ser ajustados conforme a complexidade e o andamento das etapas, desde que respeitados os objetivos e a viabilidade do empreendimento.

Art. 10. As fontes de recursos para implementação do Aerotrópole poderão incluir:

I - apoio financeiro de órgãos governamentais locais, estaduais e federais;

II - parte das receitas provenientes das atividades econômicas do Aerotrópole para reinvestir em expansões e melhorias; e

III - recursos financeiros oriundos de parcerias com universidades e instituições de pesquisa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A gestão da implantação do Aerotrópole será exercida pelo órgão municipal de planejamento urbano, em conjunto com o órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa.

Parágrafo único. Outras entidades ou órgãos municipais poderão compor, em conjunto com os órgãos previstos no **caput** deste artigo, uma gestão integrada na implementação do Aerotrópole, podendo expedir normas complementares necessárias à referida implementação, condicionadas à observância do disposto neste Decreto, às suas competências legais e às demais normas e legislações pertinentes, desde que regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O Poder Executivo, por meio dos órgãos ou entidades municipais competentes, poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, observadas as suas competências legais e demais normas e legislações pertinentes.

Art. 13. Fica admitida a subdivisão da inscrição no Cadastro Imobiliário do Município de Goiânia do imóvel onde se situa o Aeroporto de Goiânia, para fins de aprovação de projetos arquitetônicos.

Art. 14. O Decreto nº 4.136, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Aplicar-se-á as novas edificações e as modificações das edificações existentes, situadas no Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, os parâmetros urbanísticos específicos para a unidade territorial que integram, exceto para os imóveis internos ao fechamento do Condomínio Zezé Alves Ferreira, nos quais:

I - não haverá controle da altura máxima da edificação, desde que haja anuênciia do órgão federal de controle do espaço aéreo;

II - não serão obrigatórios os recuos frontal, lateral e de fundo.

Parágrafo único. Para os imóveis internos ao fechamento do Condomínio Zezé Alves Ferreira:

I - não será obrigatória a:

a) reserva de vagas para estacionamento de veículos;

b) elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos da legislação vigente; e

II - será obrigatória a delimitação de faixas de circulação de pedestres lindeiras à via de acesso aos imóveis, com largura mínima de 1,20m (um vírgula e vinte metros), em conformidade com a ABNT NBR 9050."(NR)

Art. 15. Ficam revogados os incisos III e IV do art. 7º do Decreto nº 4.136, de 2023.

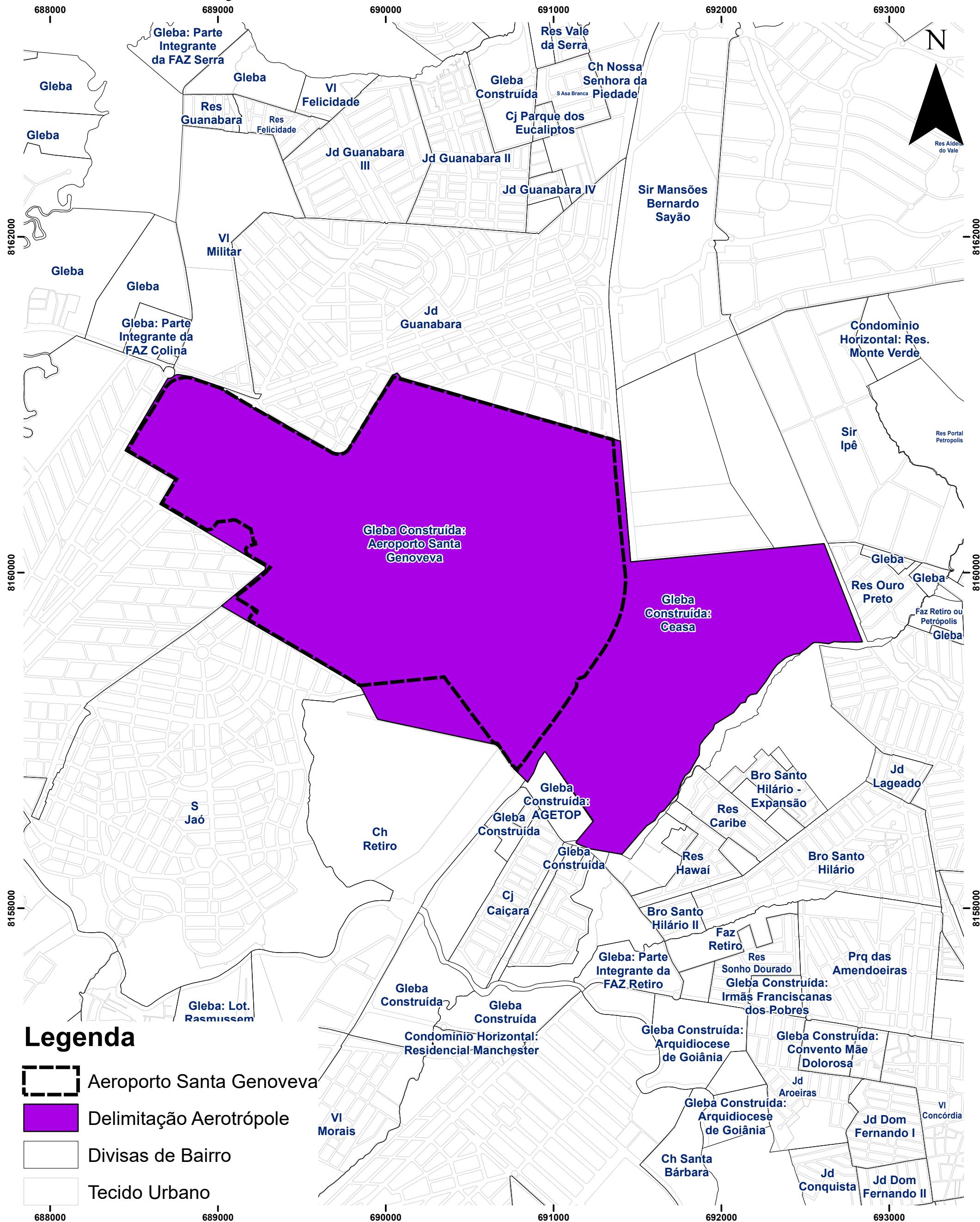
Art. 16. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

ANEXO I MAPA DE DELIMITAÇÃO DA AEROTRÓPOLE



Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator
Meridiano Central: -51° Datum: SIRGAS 2000
Fontes:
IBGE, Sistemas de Informação Geográfica de Goiânia - SIGGO,
Prefeitura Municipal de Goiânia

1:20.000



SEPLANH

Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano e HabitaçãoMAPA URBANO BÁSICO DIGITAL DE GOIÂNIA
MURBGO

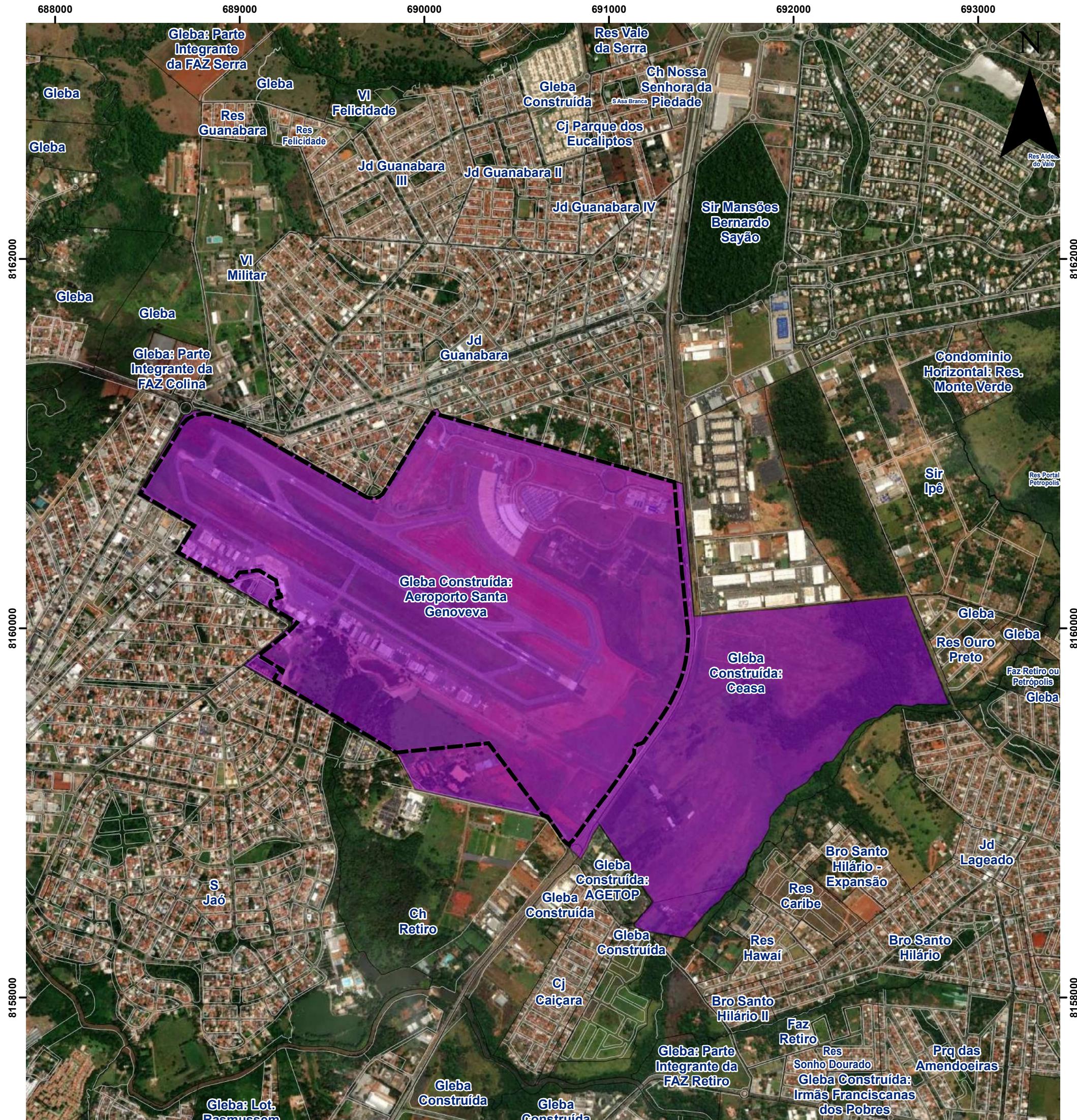
PLANO DIRETOR DE GOIÂNIA

ANEXO

I

AEROTRÓPOLE

ANEXO II MAPA DE DELIMITAÇÃO DA AEROTRÓPOLE COM IMAGENS



Legenda

-  Aeroporto Santa Genoveva
 -  Delimitação Aerotrópole
 -  Divisas de Bairro
 -  Tecido Urbano

Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator
Meridiano Central: -51° Datum: SIRGAS 2000
Fontes:
IBGE, Sistemas de Informação Geográfica de Goiânia - SIGGO,
Prefeitura Municipal de Goiânia

1:20.000

ANEXO



SEPLANH | Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano e Habitação

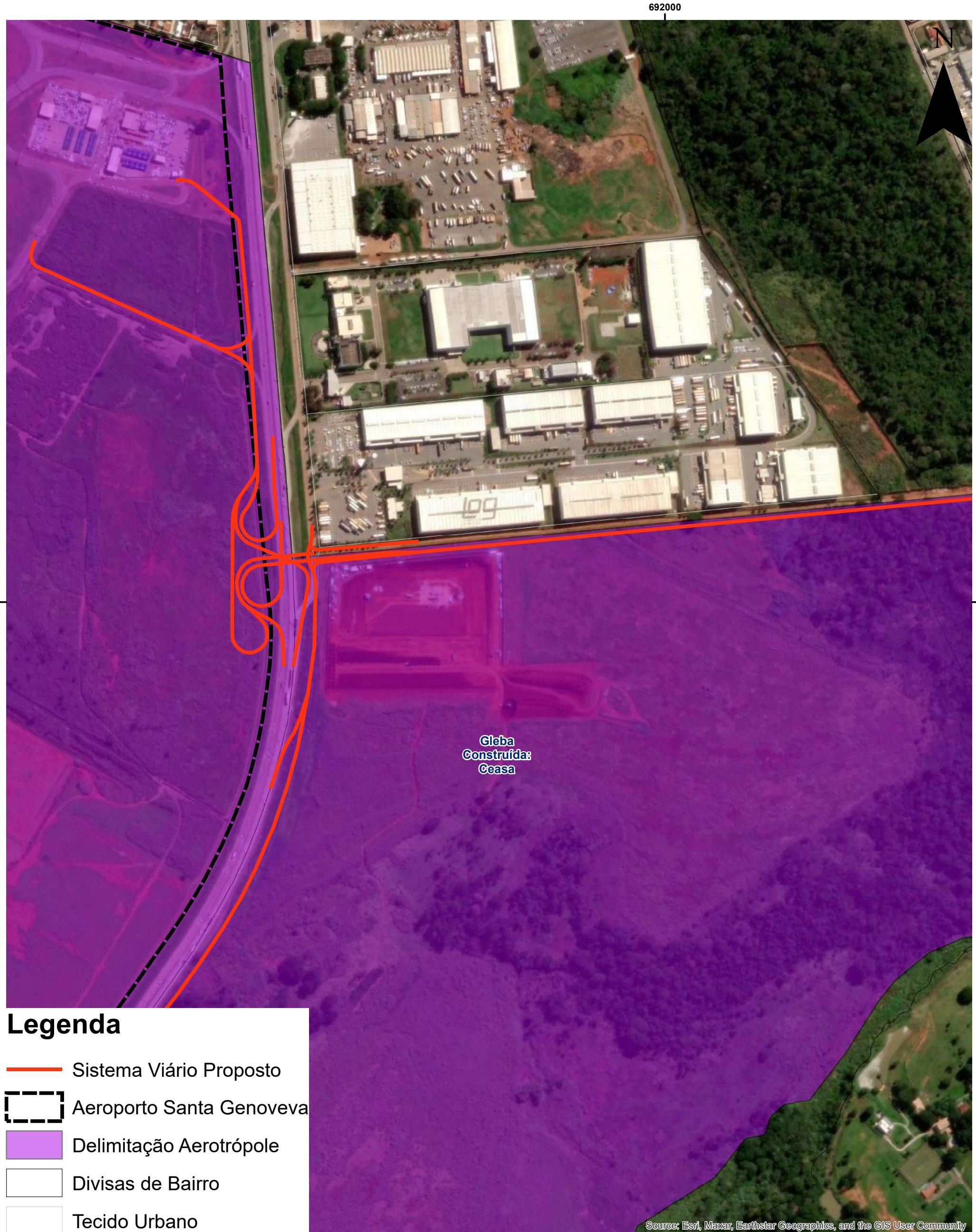


PLANO DIRETOR DE GOIÂNIA

ANEXO II

AEROTRÓPOLE

ANEXO III MAPA DO SISTEMA VIÁRIO PROPOSTO DA AEROTRÓPOLE



Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator
Meridiano Central: -51° Datum: SIRGAS 2000
Fontes:
IBGE, Sistemas de Informação Geográfica de Goiânia - SIGGO,
Prefeitura Municipal de Goiânia

1:5.000

km



SEPLANH

Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano e Habitação

PLANO DIRETOR DE GOIÂNIA

ANEXO
II

AEROTRÓPOLE



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRIPTIVO DA AEROTRÓPOLE

Estado de Goiás
Município de Goiânia
Área de Desenvolvimento Econômico - Aerotrópole

Limites e Confrontações

Aerotrópole

Área: 604.4051,69 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8161187.76 m e E 690068.86 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 142°08'10.59" e 34.46; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8161160.56 m e E 690090.01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°06'35.33" e 1361.94; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8160782.65 m e E 691398.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°07'48.15" e 721.98; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8160063.28 m e E 691459.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°35'51.97" e 1157.56; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8160172.26 m e E 692612.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 158°38'55.79" e 628.56; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8159586.84 m e E 692841.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 265°35'55.64" e 32.20; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8159584.37 m e E 692808.93 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°15'22.45" e 36.43; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8159585.80 m e E 692772.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°06'47.79" e 47.72; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8159584.23 m e E 692724.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°44'21.29" e 53.34; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8159587.71 m e E 692671.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 248°31'37.56" e 34.43; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8159575.11 m e E 692639.58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°01'15.51" e 17.16; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8159577.80 m e E 692622.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 275°44'9.79" e 43.78; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8159582.17 m e E 692579.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°05'50.95" e 30.42; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8159582.76 m e E 692548.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 229°48'53.66" e 20.38; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8159569.61 m e E 692533.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°34'58.56" e 35.22; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8159546.31 m e E 692506.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 235°34'56.06" e 54.20; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8159515.67 m e E 692461.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 264°06'35.58" e 29.77; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8159512.62 m e E 692432.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 246°44'34.94" e 53.00; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8159491.69 m e E 692383.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°59'7.88" e 64.20; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8159451.27 m e E 692333.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°46'36.92" e 38.22; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8159421.48 m e E 692309.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°14'28.77" e 39.74;

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

até o vértice Pt21, de coordenadas N 8159387.86 m e E 692288.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°07'0.46" e 47.63; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8159347.52 m e E 692263.30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°22'17.75" e 88.05; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8159277.55 m e E 692209.86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°07'24.71" e 37.75; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8159270.42 m e E 692172.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°59'26.94" e 24.98; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8159254.36 m e E 692153.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:199°27'20.91" e 29.78; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8159226.28 m e E 692143.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°00'37.48" e 27.81; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8159220.98 m e E 692116.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:218°22'27.53" e 71.57; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8159164.87 m e E 692072.00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:237°53'30.42" e 132.54; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8159094.42 m e E 691959.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°21'50.79" e 28.24; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8159067.47 m e E 691951.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:222°13'44.83" e 75.97; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8159011.22 m e E 691900.25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:215°38'49.05" e 47.56; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8158972.57 m e E 691872.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:184°02'13.84" e 61.32; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8158911.41 m e E 691868.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:210°10'31.10" e 76.81; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8158845.01 m e E 691829.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°05'24.33" e 38.78; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8158811.12 m e E 691810.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:230°35'3.76" e 35.01; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8158788.89 m e E 691783.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:207°53'4.50" e 56.33; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8158739.10 m e E 691757.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:197°45'2.69" e 58.52; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8158683.37 m e E 691739.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:219°45'31.67" e 50.83; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8158644.30 m e E 691707.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:217°43'57.94" e 80.23; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8158580.85 m e E 691657.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:243°20'16.35" e 28.15; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8158568.21 m e E 691632.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:212°32'59.26" e 55.11; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8158521.76 m e E 691603.11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:236°46'59.25" e 57.77; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8158490.11 m e E 691554.78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:221°02'53.10" e 64.08; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8158441.79 m e E 691512.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:221°02'53.10" e 160.60; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8158320.67 m e E 691407.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°30'30.16" e 41.34; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8158327.50 m e E 691366.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°30'30.16" e 155.73; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8158353.22 m e E 691212.87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:294°50'44.31" e 11.29; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8158357.97 m e E 691202.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:291°54'34.71" e 64.31; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8158381.97 m e E 691142.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

distância:301°39'39.97" e 7.85; até o vértice Pt50, de coordenadas N 8158386.08 m e E 691136.28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°35'18.28" e 7.89; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8158393.53 m e E 691133.66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:39°30'37.70" e 163.14; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8158519.39 m e E 691237.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:325°09'3.88" e 505.46; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8158934.20 m e E 690948.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:214°30'17.31" e 68.22; até o vértice Pt54, de coordenadas N 8158877.99 m e E 690909.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:202°02'35.11" e 78.04; até o vértice Pt55, de coordenadas N 8158805.65 m e E 690880.69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:211°50'3.14" e 65.71; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8158749.82 m e E 690846.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°24'21.83" e 116.88; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8158831.61 m e E 690762.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:327°50'0.76" e 145.13; até o vértice Pt58, de coordenadas N 8158954.46 m e E 690685.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°56'14.98" e 39.90; até o vértice Pt59, de coordenadas N 8158974.97 m e E 690651.04 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:9°30'37.93" e 0.38; até o vértice Pt60, de coordenadas N 8158975.34 m e E 690651.10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:281°53'48.52" e 0.74; até o vértice Pt61, de coordenadas N 8158975.50 m e E 690650.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°04'36.56" e 709.41; até o vértice Pt62, de coordenadas N 8159123.92 m e E 689956.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:286°55'39.05" e 3.82; até o vértice Pt63, de coordenadas N 8159125.03 m e E 689953.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°18'2.72" e 2.34; até o vértice Pt64, de coordenadas N 8159126.14 m e E 689950.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°17'0.79" e 2.96; até o vértice Pt65, de coordenadas N 8159128.55 m e E 689949.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:332°43'48.04" e 201.72; até o vértice Pt66, de coordenadas N 8159307.85 m e E 689856.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:321°28'59.22" e 12.43; até o vértice Pt67, de coordenadas N 8159317.57 m e E 689849.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:310°52'30.22" e 13.98; até o vértice Pt68, de coordenadas N 8159326.72 m e E 689838.49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°08'3.04" e 944.75; até o vértice Pt69, de coordenadas N 8159801.01 m e E 689021.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°25'3.75" e 337.77; até o vértice Pt70, de coordenadas N 8160016.24 m e E 689281.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:3°20'56.88" e 18.66; até o vértice Pt71, de coordenadas N 8160034.87 m e E 689282.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°33'18.27" e 730.73; até o vértice Pt72, de coordenadas N 8160406.34 m e E 688653.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°43'14.74" e 170.73; até o vértice Pt73, de coordenadas N 8160553.11 m e E 688740.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:300°18'31.10" e 341.85; até o vértice Pt74, de coordenadas N 8160725.63 m e E 688445.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°36'3.21" e 501.29; até o vértice Pt75, de coordenadas N 8161157.11 m e E 688700.85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:94°24'38.69" e 9.30; até o vértice Pt76, de coordenadas N 8161156.39 m e E 688710.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:81°52'11.63" e 7.07; até o vértice Pt77, de coordenadas N 8161157.39 m e E 688717.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°20'46.23" e 7.43; até o vértice Pt78, de coordenadas N 8161159.89 m e E 688724.13 m; deste, segue com os seguintes





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

azimute plano e distância:50°49'34.83" e 17.41; até o vértice Pt79, de coordenadas N 8161170.89 m e E 688737.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:62°26'49.20" e 12.97; até o vértice Pt80, de coordenadas N 8161176.89 m e E 688749.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°15'23.17" e 9.82; até o vértice Pt81, de coordenadas N 8161179.39 m e E 688758.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:90°00'0.00" e 8.50; até o vértice Pt82, de coordenadas N 8161179.39 m e E 688767.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:99°45'59.50" e 72.65; até o vértice Pt83, de coordenadas N 8161167.07 m e E 688838.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:108°51'49.14" e 147.53; até o vértice Pt84, de coordenadas N 8161119.37 m e E 688978.34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°34'59.94" e 361.60; até o vértice Pt85, de coordenadas N 8160935.39 m e E 689289.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:44°40'8.34" e 9.42; até o vértice Pt86, de coordenadas N 8160942.09 m e E 689296.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:120°07'5.61" e 443.78; até o vértice Pt87, de coordenadas N 8160719.41 m e E 689680.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:128°49'18.57" e 3.23; até o vértice Pt88, de coordenadas N 8160717.39 m e E 689682.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:107°06'10.83" e 13.60; até o vértice Pt89, de coordenadas N 8160713.39 m e E 689695.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:98°44'46.03" e 19.73; até o vértice Pt90, de coordenadas N 8160710.39 m e E 689715.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:84°48'20.06" e 22.09; até o vértice Pt91, de coordenadas N 8160712.39 m e E 689737.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:70°57'19.88" e 19.46; até o vértice Pt92, de coordenadas N 8160718.74 m e E 689755.53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:52°07'52.27" e 16.29; até o vértice Pt93, de coordenadas N 8160728.74 m e E 689768.39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:37°32'56.78" e 20.81; até o vértice Pt94, de coordenadas N 8160745.24 m e E 689781.07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:31°35'22.73" e 10.39; até o vértice Pt95, de coordenadas N 8160754.09 m e E 689786.51 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:30°57'18.26" e 492.23; até o vértice Pt96, de coordenadas N 8161176.21 m e E 690039.70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:68°23'18.62" e 31.37; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8161187.76 m e E 690068.86 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

OBS.: O presente memorial foi elaborado com base nos dados extraídos do anexo XIII da lei complementar 349 de 04 de março de 2022.



**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 2.030/2024**

Goiânia, 13 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de decreto que regulamenta o Polo Aerotrópole, no entorno do Aeroporto Santa Genoveva, localizado no Município de Goiânia, nos termos da [Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022](#), e altera o Decreto nº 4.136, de 28 de agosto de 2023, inserta no Processo SEI nº 23.27.000004451-1.

2 O Aerotrópole é um dos polos de desenvolvimento econômico instituído pela [Lei Complementar nº 349, de 2022](#) - Plano Diretor do Município de Goiânia, com o objetivo de estimular as atividades econômicas no entorno do Aeroporto Santa Genoveva, aproveitando sua localização estratégica e sua vocação para o transporte de cargas e passageiros.

3 Dessa forma, a proposição em questão visa conferir forma e função administrativa e legal para o inciso V do art. 42 do Plano Diretor do Município de Goiânia, ao mesmo tempo que leva em consideração a [Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021](#).

4 Enquanto coube ao Plano Diretor distinguir a área do Aerotrópole como um espaço apto a ser impulsionado como um Polo de Desenvolvimento Econômico com o objetivo de se potencializar a geração de negócios, emprego e renda; os outros dois compêndios fiscais procuraram consolidar uma série de vantagens tributárias ambicionando manter as empresas existentes e, na medida do possível, atrair demais interessados em se instalarem neste Município.

5 Diante da estruturação de aeroportos executivos em cidades vizinhas e que estão sendo montados sob vantajosas bases fiscais locais, convém ressaltar que a promoção de uma política pública na qual se reconhece o espaço em tela como um vetor da economia goianiense irá permitir a essas empresas e prestadores de serviço competirem com as demais dentro de um mesmo parâmetro.

6 O Município de Goiânia já é um importante polo de manutenção aeronáutica do País, sendo o segundo em número de bases de manutenção, o quarto em número de empresas que prestam serviços de agro aviação e a sétima maior frota de aeronaves privadas entre os estados e tem totais condições para se consolidar como centro logístico do Brasil e também da América Latina, impulsionando assim esse importante ecossistema de desenvolvimento da nossa economia.

7 Destarte, faz-se necessário o reconhecimento desse espaço como um importante vetor do desenvolvimento econômico local e para manutenção do Município de Goiânia em posição de destaque no cenário nacional como um dos principais destinos para compra, venda e manutenção da aviação executiva. Torna-se, portanto, inquestionável o rol de benefícios vinculados a essa política pública.

8 Ressalta-se que a proposta de decreto que ora se apresenta atende aos requisitos legais, estabelecendo a delimitação da área do Aerotrópole, conforme o Anexo XIII do Plano Diretor. A medida também contempla os demais elementos exigidos pela Lei Complementar nº 349, de 2022, para a instituição dos polos de desenvolvimento econômico, tais como: a vocação econômica do polo, as atividades econômicas que devem ser estimuladas, as intervenções necessárias para viabilizar a implantação das atividades econômicas prioritárias, as estratégias para financiar as intervenções, a possibilidade de parâmetros urbanísticos específicos e os prazos de implementação e recursos necessários.

9 A regulamentação da matéria, portanto, é de suma importância para o desenvolvimento econômico e social do Município de Goiânia, pois permitirá a atração de investimentos, a geração de empregos, a melhoria da infraestrutura e da mobilidade, a valorização do espaço urbano e a preservação do meio ambiente.

10 Assim sendo, resta delineada a importância da regulamentação do Polo de Desenvolvimento Econômico Aerotrópole, no entorno do Aeroporto Santa Genoveva, instituído pelo inciso V do art. 42 da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022.

11 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000004451-1

SEI Nº 4177862v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 149, DE 13 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 300.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.15.000000720-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
6601 27.813.0073.2738.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
6601 27.813.0073.2226.33904000.100 585 1500 0000	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000720-3

SEI Nº 4176641v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 150, DE 13 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.474.835,32.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000004325-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.474.835,32 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903900.102 527 1500 1002	R\$ 2.474.835,32
TOTAL		R\$ 2.474.835,32

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 2.474.835,32
TOTAL		R\$ 2.474.835,32

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000004325-0

SEI Nº 4176717v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 151, DE 13 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.15.000000659-2,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	27.695.0085.1065.33504100.100 585 1500 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000659-2

SEI Nº 4176748v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 152, DE 13 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.12.000000984-0,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
2001 04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
1603 28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.12.000000984-0

SEI Nº 4176777v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 153, DE 13 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.26.000000489-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal dos Esportes, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES
UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0078.1088.33504100.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000489-5

SEI Nº 4176792v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154, DE 13 DE MAIO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 2.000.000,00,

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000018051-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1073.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000.000,00
1750	12.365.0139.1074.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0141.2017.31901100.101 526 1500 1001	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000018051-6

SEI Nº 4176874v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 23, 13 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 31/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI **Associação de Assistência e Proteção aos Direitos da Família e do Cidadão - ACONTECER** no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para “**REALIZAÇÃO E CUSTEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVA, CULTURAIS E SOCIAIS**” conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000.054-1, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**,
Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 13/05/2024, às 10:48,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4170022** e o
código CRC **72F9A9DC**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000054-1

SEI Nº 4170022v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 26, 13 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 34/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para o **Instituto Benedita Lobo** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para “**Fomentar as Atividades do Instituto**” conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000121-1, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** **Sueli Ferreira da Silva**, matrícula nº 685488, CPF nº 792.155.481-49, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos**,
Secretário Municipal de Relações Institucionais, em 13/05/2024, às 16:43,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4176975** e
o código CRC **83BE7F85**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000121-1

SEI Nº 4176975v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 77/2024

Em razão do processo SEI: **24.9.000000.054-1** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4156700) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a **Associação de Assistência e Proteção aos Direitos da Família e do Cidadão - ACONTECER inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 02.989.829/0001-94, para: **"Realização e custeio de atividades esportivas, culturais e sociais"**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 13/05/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4169716** e o código CRC **0B6A6495**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 78/2024

Em razão do processo SEI: **24.9.000000121-1** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4167013) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ao **Instituto Benedita Lobo inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 26.335.035/0001-75, para: **"Fomentar as Atividades do Instituto"**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 13 de maio de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 13/05/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4170248** e o código CRC **7A9E1746**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2024

PROCESSO:	24.9.000000.054-1
DATA DA ASSINATURA:	13/05/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado a Associação de Assistência e Proteção aos Direitos da Família e do Cidadão - ACONTECER .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para a Associação de Assistência e Proteção aos Direitos da Família e do Cidadão – ACONTECER , no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) com o objetivo de “Realização e custeio de atividades esportivas, culturais e sociais” .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 8(oito) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 13 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 13/05/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4170092** e o código CRC **1A407592**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2024

PROCESSO:	24.9.000000121-1
DATA DA ASSINATURA:	13/05/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado o Instituto Benedita Lobo.
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para Instituto Benedita Lobo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o objetivo de “Fomentar as Atividades do Instituto”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 2(dois) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 13 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 13/05/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 4176994 e o código CRC E1E941E2.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

A Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas **o chamamento não será realizado**.

" Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público , exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que **o processo n° 24.9.000000121-1** se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte **não necessário o chamamento público** para o repasse de cota da SRI ao **Instituto Benedita Lobo** CNPJ/MF sob o nº 26.335.035/0001-75,

Publique-se.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 09/05/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4150030** e o código CRC **09435E53**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000121-1

SEI Nº 4150030v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABRIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.341.249/0001-42; ADERBAL AMARAL MUNIZ - CPF: 002.892.131-34; ARIANA BORGES GOULART CAMILO - CPF: 731.981.451-04; BELMIRO JOAQUIM NETO - CPF: 292.656.491-00; CARLOS ANTONIO CHAGAS - CPF: 381.938.681-53; CELIA DALVA FIDENCIO - CPF: 844.838.571-34; CESAR CORREA TAVARES - CPF: 131.887.631-15; CINTHIA REGINA CRESPO FONSECA TEIXEIRA - CPF: 079.495.407-37; CLAUDIA DE SATELES FARIA - CPF: 842.721.391-34; DILMA DE SOUSA - CPF: 529.624.151-72; DIVA VIANA DE SOUSA - CPF: 520.013.181-20; DJALMA FURTADO DE ANDRADE - CPF: 014.644.001-30; DORALICE RODRIGUES LIMA ALMEIDA - CPF: 759.378.081-34; ELI LEOPOLDINO DA SILVA - CPF: 129.208.271-20; ELVIRA GONCALVES SANTANA - CPF: 278.190.511-91; EURIPEDES FERNANDES BATISTA - CPF: 269.565.191-00; FABIANA MARTINS DIAS XAVIER - CPF: 800.143.211-49; GASPARINA MARIA L. ALBINO - CPF: 167.087.091-04; GEOVANE FRANCISCO DE CAMARGOS - CPF: 515.229.696-91; HELIO MARQUES DE OLIVEIRA - CPF: 440.048.771-72; HIDELMA RODRIGUES GUIMARAES SOUSA - CPF: 409.385.571-49; IGOR GOMIDE MARRA - CPF: 018.261.651-77; IZAIAS RAMOS LOPES E ESPOSA - CPF: 775.614.571-20; JERONIMO LUIZ DA CRUZ - CPF: 118.409.781-04; JOAO LUIZ FERNANDES JUSTINIANO - CPF: 233.571.501-15; JOSE ANIZIO FERREIRA DOURADO - CPF: 940.555.991-53; JOSE CARLOS SANTOS DE MOURA - CPF: 916.773.275-53; JOSE LEITE DOS SANTOS - CPF: 081.341.971-91; KATIANE SOUZA DE MOURA - CPF: 039.251.061-89; KLAUBIA RODRIGUES CARDOSO DE ALMEIDA - CPF: 953.979.901-59; LAZARO RODRIGUES DE MORAES - CPF: 476.308.171-34; LUDIMILA FERNANDES DA SILVA COELHO OLIVEIRA - CPF: 017.490.231-05; MARCELO CALDEIRA GOMES - CPF: 033.302.551-29; MARCELO FELIPE DOMICIANO DOS SANTOS - CPF: 547.581.811-87; MARIA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: 093.724.231-49; MARIA DAS GRACAS AMORIM - CPF: 260.148.581-72;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MARIA DO SOCORRO VERAS PINTO CORDEIRO - CPF: 470.758.721-68; MARIA GESSI DA SILVA - CPF: 235.577.021-20; MARIELLE DAIANNE FERREIRA CARDOSO - CPF: 968.148.611-00; ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTD - CNPJ: 22.613.213/0001-21; OSMAR RODRIGUES DIAS - CPF: 001.242.271-12; PATRICIA DA MATA PEDROSA - CPF: 767.874.191-04; PATRICIA DE MORAIS RAMOS - CPF: 934.149.351-04; PATRICIA DE MORAIS RAMOS - CPF: 934.149.351-04; RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO E OUTRO - CPF: 370.968.691-15; RAYANNA DUARTE XAVIER - CPF: 023.595.911-18; RICARDO APARECIDO DOMINGOS COELHO - CPF: 264.767.018-86; RICARDO COSTA AGUIAR - CPF: 626.318.701-82; RICARDO DIVINO BARBOSA DE BARROS - CPF: 721.112.591-87; RICARDO DIVINO BARBOSA DE BARROS - CPF: 721.112.591-87; ROMES TOMAIN - CPF: 441.945.106-82; ROMES TOMAIN - CPF: 441.945.106-82; ROMUALDO MONTEIRO DA GAMA NETO - CPF: 829.871.907-78; ROZELENA CABRAL DA CRUZ - CPF: 467.093.551-87; VALDECI PEREIRA DA SILVA - CPF: 793.850.951-53; VALDIVINA FRANCISCA CORREIA - CPF: 583.772.201-72; VANIA LUIZA DE JESUS - CPF: 708.643.731-04; VICENTE FRANCISCO DA SILVA - CPF: 026.071.231-00; VINICIUS CANOVA - CPF: 009.886.641-94; VITORIA CURCINO DA SILVA RABELO - CPF: 046.658.961-19. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 08 de maio de 2024. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prt.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2024 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes abaixo nomeados(a), INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e decisão de **ACÓRDÃO** da Segunda Instância do Conselho Tributário Municipal, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões de ACÓRDÃOS estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	84527297	2020/360	466.619-4	10.446.523/0001-10

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2022**

PROCESSO: 24.5.0000020830-5

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo decorre da instrução contida no Processo SEI nº 24.5.0000020830-5, conforme autorização contida na Cláusula Quarta do Contrato nº 017/2022, do disposto no artigo 57, *caput*, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº 276/2024 SEMAD/CHEADV, Despacho Titular 927/2024 SEMAD/CHEGAB, bem como do Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº 23.6.000006041-4, cujas orientações e checklist foram devidamente observados.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 017/2022 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/05/2024 até 10/05/2025.

VALOR: R\$ 222.336,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 10/05/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4156297** e o código CRC **D96B4636**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 14/2024

Portaria de designação
de Fiscal e Gestor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 985, de 05 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 63, e suas alterações, e §2, III da Lei n.º 4320/64, e Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO GUILHERME RODRIGUES MENDES, matrícula n.º 1090828-04, CPF n.º 013.419.481-02, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, como FISCAL e a servidora ISABEL CRISTINA CASTRO DOS SANTOS MACHADO, matrícula n.º 896071-02, CPF n.º 440.795.241-53, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, como GESTORA, tendo como objeto a aquisição de equipamento de informática, peças e periféricos de informática, para manutenção dos microcomputadores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme processo SEI n.º 24.21.000000997-1.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO SIMONETTI
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Simonetti, Secretário Municipal de Comunicação**, em 09/05/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4130013** e o código CRC **E7EC8F34**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 15/2024

Alteração da Portaria n.º 04/2024 - Comissão Permanente de Desfazimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 985, de 05 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 04, de 19 de fevereiro de 2024, que constitui a Comissão Permanente de Desfazimento, em conformidade ao § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 001/2021, da Secretaria Municipal de Administração, e a necessidade de alteração de membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **Isabel Cristina Castro dos Santos Machado**, matrícula n.º 896071-02 e designar a servidora **Recilda Rodrigues de Palma Faria**, matrícula n.º 810622-03, como Presidente.

Art. 2º - Designar a servidora **Andresa Neves Araújo Silva**, matrícula n.º 839531-02, como Secretária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 04/2024.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO SIMONETTI
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Simonetti, Secretário Municipal de Comunicação**, em 09/05/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4133323** e o código CRC **A77E0402**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO GAB SECOM N.º 25/2024

Trata-se de processo administrativo que tem com objeto a aquisição de equipamento de informática, peças e periféricos de informática, para manutenção dos microcomputadores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme condições e quantidades estabelecidas no termo de referência anexo ao processo. Diante da presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, entre eles o Parecer Jurídico n.º 7 (SEI n.º 4067116) e ERRATA (SEI n.º 4122705) SECOM/CHEADV e demais documentações que compõem o processo, **AUTORIZO** a aquisição de equipamento de informática, peças e periféricos de informática, para manutenção dos microcomputadores, no valor estimado de R\$ 32.257,82 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), nos termos das legislações vigentes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO SIMONETTI
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Simonetti, Secretário Municipal de Comunicação**, em 09/05/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4128825** e o código CRC **01029504**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.21.000000997-1

SEI Nº 4128825v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 221/2024-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM de 20 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo - CESPAD-03;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando [Portaria n.º 129/2024-GAB/CGM](#), publicada em 18 de março de 2024 e [Portaria n.º 142/2024-GAB/CGM](#), publicada em 26 de março de 2024;

Considerando o [Memorando n.º 63/2024](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar- CESPAD-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva e estável, **Sandra Rafaela Coimbra Martins**, matrícula n.º **1010557-01**, para substituir o servidor Rondinélio da Costa Silvério, matrícula nº 872962-011, na função de secretário Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no processo SEI n.º 22.7.000000863-4, nos dias 15/05/2024, 22/05/2024 e 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/05/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 09/05/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4146012** e o código CRC **28325868**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000000557-3

SEI Nº 4146012v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 16/2024-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Cleiton Soares do Nascimento, matrícula n.º 1395130-01, CPF 091.046.659-96**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **processo administrativo disciplinar n.º 23.7.000002232-3**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, 2º Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, sob pena de revelia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/05/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 09/05/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4149128** e o código CRC **9EB4B3DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 17/2024-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Johnathan Souza Rosa Marques, matrícula n.º 1388541-01**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002093-9 e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 09/05/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 09/05/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4146419** e o código CRC **24A1778F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO N° 112/2023

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, e JOSÉ RENATO DE SOUZA CASTRO, falecido, neste ato representado por seus inventariantes MARIA LÚCIA DE SOUSA PRADO E CASTRO, ALESSANDRA DE SOUSA CASTRO PRADO, DANIELLY DE SOUZA CASTRO PRADO e CRISTIANE LÚCIA DE JESUS CASTRO BORGES.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo decorre do constante no Processo nº 22.18.000001620-3, Art. 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e do Decreto nº 1.800/2023 que declarou a utilidade pública sobre o bem.
- 3. OBJETO:** O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com o valor estipulado, a título de indenização por desapropriação, do imóvel situado à Avenida Castelo Branco, Qd. 24, Lt. 16, Bairro Rodoviário, Goiânia-GO, conforme Parecer Técnico nº 014/2024 (3548412), sendo o valor total da indenização o montante de R\$ 534.887,97 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:

- 4.1. A despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2024 5701 26.451.0025.1432.44909300.100 501 1500 0000.
- 4.2. O valor do referido termo é de R\$ 534.887,97 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

5 - LOCAL E DATA - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 02/05/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4059376** e o código CRC **F25A0598**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 28, 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

CONSIDERANDO as disposições, regulamentada pelo Decreto nº 2485/2016, que versam sobre o pagamento do Auxílio Fardamento aos Agentes Municipais de Trânsito;

CONSIDERANDO O Memorando nº 31/2024, emitido pela Diretoria de Trânsito que apresentou os servidores para compor a comissão a ser vinculada ao objeto do Auxílio Fardamento;

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Gestão dos trâmites legais, processuais e administrativos, com o fito de atualizar, adequar e encaminhar as mudanças nas especificações do uniforme, bem como propor alterações, analisar e proceder todos os atos necessários à regulamentação, gestão, procedimento, recebimento e aprovação das peças que compõem o Auxílio Fardamento aos Agentes Municipais de Trânsito, a saber:

Servidores	Matrícula
Cinthia Guimarães	1086219-01
Cristina Telles de Sousa	413100-01
João Paulo Benfica	1010603-01
Henrique Antônio Marques Adad	410616-01
Maria Cláudia de Miranda Silva	1085956-01
Rosevelt Araújo Lima	1045679-01

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 59/2021 e 68/2023/SMM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 10/05/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4148311** e o código CRC **038EEBD3**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000003010-3

SEI Nº 4148311v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a veracidade dos documentos neste Processo e de acordo com argumentos apresentados no Parecer Jurídico n.º 373/2024, protocolo n.º (3733988), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO**, os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada **Goiás Copos & Brindes LTDA, CNPJ: 26.633.106/0001-16**, por **Dispensa de Licitação**, no valor total de R\$ 30.184,50 (trinta mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), com amparo na Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, e também na Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso II, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de Copos e Brindes para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC**.

THALES QUEIROZ
Secretário da SEDEC

Goiânia, 08 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 09/05/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4134722** e o código CRC **918E45EC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a veracidade dos documentos neste Processo e de acordo com argumentos apresentados no Parecer Jurídico n.º 378/2024, protocolo n.º (3759827), da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO**, os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada **Metal Couro Indústria e Comércio EIRELI-EPP LTDA, CNPJ 01.186.098/0001-86** por **Dispensa de Licitação**, no valor total de R\$ 15.534,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e quatro reais), com amparo na Constituição Federal, Art. 37, inciso XXI, e também na Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso II, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC**.

THALES QUEIROZ
Secretário da SEDEC

Goiânia, 08 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 09/05/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4134780** e o código CRC **F1380C78**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 501/2024

O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo Secretario Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, Paulo César da Silva, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, para proceder a contratação da empresa Brasil Iluminação e Construção Ltda., Cnpj 17435476/0001-58, no valor total de R\$29.910,13, tudo nos termos dos autos 24.2.000000212-18, cujo objeto é a aquisição de materiais conforme a tabela abaixo:

Declaro ainda que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada, qual seja, o Parecer Referencial 1795/23 da PGM, e que serão observadas suas orientações.

ITEM	CÓD.	ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QTD	BRASIL ILUMINAÇÃO E CONTRUÇÃO LTDA.	
					CNPJ:17.435.476/0001-58	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72984 1	Cabo flexível 6mm ² (VERMELHO)	m	300	R\$5,17	R\$1.551,00
2	62078 5	Cabo flexível 6	m	300	R\$5,17	R\$1.551,00

		mm ² (AZUL)				
3	62079 3	Cabo flexível 6 mm ² (VERDE)	m	300	R\$5,17	R\$1.551,00
4	58636 6	Cabo flexível 16 mm ² (VERMELHO) (03 rolos)	m	300	R\$14,02	R\$4.206,00
5	72985 0	Cabo flexível 35 mm ² rolo individual de 100m (PRETO) (400 metros)	rolo	400	R\$27,65	R\$11.060,00
6	72986 8	Terminal Pino 35mm (Vermelho)	un	20	R\$1,60	R\$32,00
7	62094 7	Terminal Compressão Estanho Cabo 35mm Furo 6mm	un	20	R\$1,57	R\$31,40
8	50276 6	Conector Terminal Olhal 6mm	un	50	R\$0,18	R\$9,00
9	50275 8	Conector Terminal Ponta 6mm	un	50	R\$0,20	R\$10,00
10	50279 0	Conector Terminal Olhal 16mm	un	50	R\$0,38	R\$19,00
11	36866 0	Conector Terminal Ponta 16mm	un	50	R\$0,58	R\$29,00
12	52111 6	Disjuntor 2P 32A	un	10	R\$30,78	R\$307,80
13	69575 0	Disjuntor Trípoliar 63A	un	4	R\$47,05	R\$188,20
14	67921 6	Bucha com ABA 6mm	un	200	R\$0,13	R\$26,00
15	72987 6	Parafuso	un	100	R\$0,16	R\$16,00

		Philips 8mm				
16	69584 0	Kit Porca Gaiola com Parafuso	un	120	R\$1,22	R\$146,40
17	72988 4	Disjuntor Caixa Moldada 125A Tripolar	un	2	R\$297,54	R\$595,08
		Sealtubo Pvc				

18	43989 4	Completo 1" (03 rolos de 15 mts)	m	3	R\$38,88	R\$1.749,60
19	28490 4	Abraçadeira Tipo D Com Parafuso 1"	un	8	R\$1,42	R\$11,36
20	32169 9	Sealtubo Pvc Completo 2" (02 rolos de 15 mts)	m	2	R\$95,38	R\$2.861,40
21	28491 2	Abraçadeira Tipo D Com Parafuso 2"	un	8	R\$3,06	R\$24,48
22	70701 5	Box Reto com Arruela 1"	un	8	R\$10,62	R\$84,96
23	52446 8	Box Reto com Arruela 2"	un	8	R\$25,02	R\$200,16
24	72989 2	Cabo De Força Novo Padrão Nbr Para C19 1.80 Metros	un	10	R\$73,62	R\$736,20
24	61272 3	Fita isolante	un	20	R\$4,84	R\$96,80
25	63735 1	Fita Isolante de Auto Fusão	un	3	R\$19,17	R\$57,51
26	59490 3	Fecho de Contato Costura Auto Adesivo	un	2	R\$16,18	R\$32,36
27	66744 7	Abraçadeira de nylon	un	400	R\$0,20	R\$80,00
28	59482 2	Régua PDU 12 Tomadas 10A Rack 19"	un	15	R\$143,98	R\$2.159,70
29	729906	Régua PDU 12 Tomadas 20A Rack 19"	un	2	R\$243,36	R\$486,72
					R\$29.910,13	

Cumpra-se, Publique-se.

Goiânia, 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 09/05/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4147016** e o código CRC **2A8E0711**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.2.000000212-8

SEI Nº 4147016v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 637/2024

Extracto**Aditivo 1 ao Contrato nº 08/22****Partes:**

a) **Contratante:** Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, neste ato representada pelo Secretário, Paulo César da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1150750 2ª via IDPC/GO e CPF nº 213.284.801-78 doravante designado simplesmente **Contratante**;

b) **Contratada:** OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-070, neste ato representada pelos procuradores, Rosalvo Oliveira Silva Júnior, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 989034 SSP/MT e CPF nº 693.002.751-00; e José Silvestre Paiva Filho, brasileiro, casado, executivo de negócios, RG 3.152.979 DGPC/GO e CPF nº 778.812.141-04, conforme documentos em anexo; doravante denominada **Contratada**.

Cláusula Primeira: Fundamentação

1.1. Artigo 65, II da Lei 8666/93, e-mail da empresa OI (evento 2994182), no Parecer Técnico da Gerência de Comunicação de Redes e Segurança da Informação da Sictec (evento 2997971), Despacho 13/24 do Secretário da Sictec (evento 3253507), Processo Sei 22.2.000000328-8.

Cláusula Segunda: Alteração do Objeto

2.1. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do objeto contratual, qual seja, SOMENTE do Lote 08, Item 01**, que passa o seguinte, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUPO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA
1	Ramal Intragrupo	Assinatura	2202

2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	375
3	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto	81380
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	55650
5	Instalação e programação Ramal	Unidade	34
6	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	31
7	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	35
8	Banda Larga (ALTERADO) : 1 a 15 Mbps 400 Mbps	Assinatura	437

2.2. Os demais lotes 02, 03 e 04, bem como os seus itens, continuam da mesma forma, ou seja, sem alterações, conforme abaixo:

LOTE 02 - DDR			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA
1	Assinatura de tronco digital E1 - 2 Mb (30 canais)	Assinatura	5
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	10
3	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto	6000
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	38000
5	Instalação e programação do tronco digital E1 - 2 Mb (30 canais)	Unidade	1
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 - 2 Mb (30 canais)	Unidade	1

LOTE 03 - LDN E LDI			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA
1	LDN - Fixo - Fixo	Minuto	1993
2	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto	970
3	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto	474
4	LDI - Fixo - Fixo	Minuto	31
5	LDI - Fixo - Móvel	Minuto	31

LOTE 04 -0800			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	Qtd. MENSAL ESTIMADA
1	Assinatura 0800	Assinatura	4
2	Local - Fixo/Fixo	Minuto	2560
3	Local - Móvel / Fixo (VC1)	Minuto	13700
4	DDD - Fixo /Fixo	Minuto	7
5	DDD - Móvel / Fixo (VC2) / (VC3)	Minuto	440

Cláusula Terceira: Valor

3.1. A **Contratante**, apesar da alteração referida na Cláusula Segunda, continuará a pagar a **Contratada** o mesmo valor correspondente aos serviços, ou seja, total do contrato de **R\$3.155.100,96 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cem reais e noventa e seis centavos)**, conforme Tabelas abaixo:

LOTE 01 - LINHA NR E RAMAL INTRAGRUP0					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
1	Ramal Intragrup0	Assinatura	2202	69,90	153.919,80
2	Linha telefônica não residencial (NR)	Assinatura	375	79,90	29.962,50
3	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto	81380	0	0
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	55650	0	0
5	Instalação e programação Ramal	Unidade	34	15,00	510,00
6	Instalação e programação Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	31	29,69	920,39
7	Mudança de endereço Ramal e Linha telefônica não residencial (NR)	Unidade	35	27,91	976,85
8	Banda Larga (ALTERADO) - até 15Mb (R\$89,90) - 400Mb (129,90)	Assinatura	437	129,90	56.766,30
Total Estimado Mensal					243.055,84
Total Estimado 12 meses					2.916.670,08

LOTE 02 - DDR					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Mensal

				R\$	R\$
1	Assinatura de tronco digital E1 - 2 Mb (30 canais)	Assinatura	5	2.500,00	12.500,00
2	Assinatura por faixa de 50 números de ramais DDR	Assinatura	10	0	0
3	Chamada local originada - Fixo - Fixo	Minuto	6000	0	0
4	Chamada local originada - Fixo - Móvel VC1	Minuto	38000	0	0
5	Instalação e programação do tronco digital E1 - 2 Mb (30 canais)	Unidade	1	0	0
6	Mudança de endereço do tronco digital E1 - 2 Mb (30 canais)	Unidade	1	0	0
Total Estimado Mensal				12.500,00	
Total Estimado 12 meses				150.000,00	

LOTE 03 - LDN E LDI				
ITEM	Descrição	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário R\$
1	LDN - Fixo - Fixo	Minuto	1993	0
2	LDN - Fixo - Móvel - VC2	Minuto	970	0
3	LDN - Fixo - Móvel - VC3	Minuto	474	0
4	LDI - Fixo - Fixo	Minuto	31	6,00
5	LDI - Fixo - Móvel	Minuto	31	6,00
Total Estimado Mensal				
Total Estimado 12 meses				

LOTE 04 -0800					
ITEM	Descrição	UNIDADE	Qty. MENSAL ESTIMADA	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
1	Assinatura 0800	Assinatura	4	94,21	376,84
2	Local - Fixo/Fixo	Minuto	2560	0,10	256,00
3	Local - Móvel / Fixo (VC1)	Minuto	13700	0,45	6.165,00
4	DDD - Fixo /Fixo	Minuto	7	0,20	1,40
5	DDD - Móvel / Fixo (VC2) / (VC3)	Minuto	440	0,45	198,00
Total Estimado Mensal				6.997,24	
Total Estimado 12 meses				83.966,88	

Total Estimado Mensal (Lotes 01 + 02 + 03 + 04)	262.925,08
--	-------------------

Total Estimado 12 meses (Lotes 01 + 02 + 03 + 04)	3.155.100,96
---	--------------

3.2. O valor contido no Item 08 do Lote 01, se necessário, pode ser faturado considerando o prazo inicial da contratação.

3.3. Fica resguardado o direito do reajuste da **Contratada** a partir de 10 de maio de 2024, que será formalizado posteriormente via aditivo.

Cláusula Quinta: Dotação Orçamentária

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta através das Dotações Orçamentárias indicadas no Anexo juntado ao presente Aditivo.

Cláusula Sexta: Prazo

6.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de maio de 2024, podendo ser prorrogado desde que observado o limite máximo da Lei 8666/93.

Goiânia, 10 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 10/05/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4156104** e o código CRC **F467A4F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000328-8

SEI Nº 4156104v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4626/2024

Processo nº: 23.24.000031733-8

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Adesão à Ata

Tendo em vista o Despacho Diligência nº 310/2024 - CHEADV/CGM (3574543), e, acatando o Despacho nº 1709/2024 (4134225), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios desta Pasta, ratificamos a Justificativa nº 159/2024 (4113908), que declara as vantagens e necessidade de contratação do serviços, conforme condições e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 092/2022 (1908647), oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2022 (1908586). E, atestando que a referida adesão resultará em economia de custos e tempo de uma realização de processo licitatório, resolvo AUTORIZAR a adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, que trata da contratação da Empresa Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda - CNPJ: 10.688.271/0001-35, referente a serviços especializados de videomonitoramento, câmeras e sistema de alarmes para unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, no valor total de R\$ 2.545.199,45 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme **Dotação Orçamentária nº: 202417501236101412017339039001154915500000**.

Publique-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford**,
Secretaria Municipal de Educação, em 10/05/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4160851** e o
código CRC **EC11EC75**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 42, 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de atribuições da execução orçamentária financeira.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras Salma Camilo Martins Neres, Matrícula Nº 1542753-02, Secretária Executiva, da Secretaria Municipal dos Esportes, nomeada através do Decreto nº 2.195, de 15 de maio de 2023; e, Nara Abadia Silva Dias Guiotti, Matrícula Nº 1545035-01, Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal dos Esportes, nomeada através do Decreto nº 2.198, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com o Decreto nº 076, de 07 de janeiro de 2022 em seus artigos 18 e 19, atribuir delegações orçamentárias e assinaturas de solicitações financeiras (que dispõe sobre critérios a serem adotados na execução orçamentária e financeira do Poder Executivo do Município de Goiânia para o exercício de 2024, e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/05/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4157754** e o código CRC **2D64B11D**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AVISO Nº 20/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal dos Esportes do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 15/05/2024

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, montagens e desmontagens de equipamentos e estruturas físicas, fornecimento de gêneros alimentícios e serviços médicos para realização do evento denominado “PRIMEIRO TORNEIO X 1 DE FUTSAL – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES – GOIÂNIA” a ser realizado no mês de junho de 2024, no Centro Esportivo Maguito Vilela - R. 14-A - Conj. Riviera, Goiânia - GO, 74730-260.

ITEM	DESCRÍÇÃO	NATUREZA	QTDD	DIARIA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Ambulância do tipo D:3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico. ser realizado, contando com o condutor da embarcação e um auxiliar/técnico de enfermagem em casos de suporte básico de vida, e um médico e um enfermeiro, em casos de suporte avançado de vida (período de 8 horas)	serviço	2	1		
2	Cadeira plástica Cor branca 89cm x 44cm – Reforçada - Material polipropileno de alta resistência, na cor branca, com proteção UV, capacidade de peso de aproximadamente 150 kg. Inclusos no serviço o transporte (entrega e retirada), a montagem e desmontagem das cadeiras, conforme as necessidades e orientações da contratante.	serviço	400	1		
3	Mesas plásticas 70x70 – Material polipropileno de alta resistência, na cor branca, com proteção UV, capacidade de peso de aproximadamente 150 kg. Inclusos no serviço o transporte (entrega e retirada), a montagem e desmontagem das cadeiras, conforme as necessidades e orientações da contratante.	serviço	20	1		
4	Fita de sinalização e segurança	serviço	3	1		
5	Toalhas de mesa cor azul, medidas 120x120	serviço	20	1		
6	Tenda piramidal 8x8 metros com proteções laterais removíveis (lonas), com fixadores em velcro podendo ser colocados ou retirados para eventuais climas de chuva ou vento.	serviço	6	1		
7	Tenda piramidal 4x4 metros com proteções laterais removíveis (lonas), com fixadores em velcro podendo ser colocados ou retirados para eventuais climas de chuva ou vento	serviço	6	1		
8	Duas estações de som. Uma para atender ao evento em si, com 6 caixas ativas espalhadas, par de microfones sem fio, kit de rádio comunicador e uma menor para o local da premiação, com apenas 1 caixa e 1 microfone. 4 extensões elétrica - Extensão de energia. Com cabo PP (duplo isolamento) 2,5 mm de 3 vias, com plugue macho 3 vias e plugue fêmea com 3 tomadas. 30 metros. As caixas de som ativa com tripé - Caixa de som 2 vias com Woofer deb15". Tipo de sistema: ativa. Em Bass Reflex máxima saída spl: 127 Db range de frequência :(-10 db)39 hz - 20 khz resposta de frequência: (±3db)50 hz - 20 khz, padrão de cobertura: 90° x 60° amplificador, classe de potência máxima musical: 1000 watts de pico (700 watss de grave en300 watts de médio e agudo), potência máxima real: 500 watts RMS(350 watts de grave e 150 watts de agudo médio), dimensões (altura x largura x profundidade: 707 x 439 x 365 (mm), peso: 17,69 kg aproximadamente. Formatos de microfone: mão. Tipos de microfone: Dinâmico Padrões polares: Cardióide. Quantidade de microfones: 2 Base receptora com fonte e demais cabos.	serviço	1	1		

9	Lanche para equipe. (Sanduíche Presunto, Queijo com salada) 1 Refrigerante ou Suco Lata, Fruta e Biscoito de sal e Kits com frutas - contendo 02 frutas - maçã e banana, previamente higienizadas e embaladas.	serviço	400	1		
10	Água mineral - copo 200 ml que serão geladas em tonéis com gelo, e servidas durante todo o evento.	serviço	1000	1		
11	Troféus de 1º, 2º e 3º lugar.	unidade	40	0		
12	Medalhas de 1º, 2º e 3º lugar e medalhas de participação	unidade	400	0		
13	Instalação de lixeiras coletas de lixos descartáveis e limpeza das áreas antes e depois do evento	serviço	15	1		
14	Serão disponibilizados para atender o evento 3 profissionais de limpeza, e 2 profissionais de apoio para atender ao evento	serviço	5	1		
15	Material de Divulgação (1.000 fôlder 15x20)	serviço	1	1		
16	2 Banner (2,5 x2,00) personalizado com arte a ser enviada pela SMESP	serviço	2	1		
17	A arbitragem no vôlei composta por primeiro e segundo árbitros, apontador e juízes de linha. O primeiro árbitro fica sentado na cadeira instalada na ponta da rede, o outro fica fora da quadra, em pé e perto da rede, sempre de frente para o primeiro	serviço	6	1		
18	Aplicativo para que o atleta possa realizar sua inscrição. O uso e o suporte até o término do evento.	serviço	1	1		

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Christina Augusta Simiema de Oliveira

GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE PATRIMONIAL

Danilo Rabelo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

Goiânia, 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 09/05/2024, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Christina Augusta Simiema de Oliveira, Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial**, em 09/05/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4146675** e o código CRC **488BB862**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4481/2023/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 19.2.1.2 do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 093/2020 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025747-6;

Considerando o Parecer nº 1347/2023 (2089230), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2404/2023 (2096332) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.640.617/0001-10 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.237,50 (mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 3, inciso II, do Decreto nº 2.271/2019 e o item 19.2.1.2 do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 093/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, assinado e datado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3067461** e o código CRC **554B1B8D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4579/2023/GS. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.1.3 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 051/2019 SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **BRIT ASSESSORIAS CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.114.563/0001-20**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000024867-1;

Considerando o Parecer nº 570/2023 (1554809), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1211/2023 (1555771) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **BRIT ASSESSORIAS CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **BRIT ASSESSORIAS CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 28.114.563/0001-20**, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 531,94 (quinientos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o item 13.1.3 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 051/2019 SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, assinado e datado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3118756** e o código CRC **383EA972**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 4588/2023. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 10.6 do Termo de Referência.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DOMINICINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.168.035/0001-90**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000021141-7;

Considerando o Parecer n.º 1458/2023 (2168879), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 2580/2023 (2173432) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DOMINICINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DOMINICINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.168.035/0001-90 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 90.000 (noventa mil reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e o item 10.6 do Termo de Referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete
do Secretário
Municipal de
Saúde, assinado e
datado
eletronicamente

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/04/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3137149** e o código CRC **88ECEDD6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

Processo SEI: 22.29.000027780-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Instituto Goiano de Cardiologia Serviços Médicos Ltda

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 869/2024 de Inexigibilidade, de 04 de abril de 2024, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 "Caput" da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Parecer Referencial nº 1513/2021 da PGM/PEAA constante no **Processo SEI nº 22.29.000027780-9**, e as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 005/2020, publicado no Diário Oficial n.º 7342, de 20 de julho de 2020.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução pelo **CONTRATADO**, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial (Hospitalar) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico**, a ser prestada de forma complementar a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do **Complexo Regulador** da **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DO VALOR: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância para os 60 (sessenta) meses de **R\$ 2.470.590,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil quinhentos e noventa reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação do Fundo Municipal de Saúde sob nº 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/05/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4108072** e o código CRC **681FE71B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2020

PROCESSO SEI nº: 24.29.000010348-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda-ME

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2020 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e conforme Parecer Referencial 1263/2023 - PGM/PEAA e Despacho nº 615/2024, da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 24.29.000010348-8.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 267/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 267/2020, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de maio de 2024.

DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.224.617,72 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2024.2150.10.301.0093.2781.33903900.107.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 267/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/05/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4105452** e o código CRC **F393E886**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 105 / 2024 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
24.29.000005717-6	295/2022	THALITA OLIVEIRA SILVANO AMARAL	404.708.308-91	08/03/2024	03/05/2024

Goiânia, 07 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,
Secretário Municipal de Saúde, em 09/05/2024, às 17:10, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4122131 e o código CRC **22F6759A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000005717-6

SEI Nº 4122131v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2024

Processo SEI: 23.29.000041930-7

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos federais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade COMPROMISSÁRIA para custeio, via Portaria nº 1.300/2023 por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/05/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4148513** e o código CRC **F50C729C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA/GOIÂNIA**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA
A MENORES APRENDIZES – FAMA, PROCESSO N.º 23.10.000002106-9**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Avenida do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–FMDCA da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL–SEDHS**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 25-A, S/N, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74070-150, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.932.623/0001-04, em razão do Decreto Municipal n.º 574, de 12 de fevereiro de 2019, e 2119, de 28 de agosto de 2014, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, Lei Complementar n.º 276, de 3 de junho de 2015 e a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIÂNIA**, sediado na Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana, CEP 74635-110, Goiânia, Goiás, Telefones: (62) 3524-7315, endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, e-mail: cmdca020@gmail.com, vem por meio deste Termo:

**JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA
A MENORES APRENDIZES – FAMA, PROCESSO N.º 23.10.000002106-9**

CONSIDERANDO que a Lei n.º 13.019/2014, popularmente chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 260 do ECA, o *Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*–CONANDA, regulamentou, da forma que lhe compete, a Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, que assevera: “Art. 12. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos”;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, no uso de suas atribuições e prerrogativas, regulamentou e estabeleceu critérios para captação de recursos insertos no art. 31 e seguintes da Resolução n.º 47, de 13 de maio de 2014¹, através de pessoas físicas e jurídicas, como forma de dedução de imposto de renda e aplicação destes recursos destinados especificamente aos projetos registrados e aprovados no colegiado do CMDCA;

CONSIDERANDO que o **PROJETO “FAMA SEGURA E CONECTADA”**, foi aprovado no Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 31 e seguintes da Resolução n.º 47/2014, obtendo êxitos na captação dos recursos junto aos contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, seja por meio de depósitos em espécie diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja na modalidade Doação Direta na Declaração, mediante pagamento de DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais e posterior transferência dos valores da Receita Federal para o Fundo, doações devidamente comprovadas na forma prescrita no § 2º, do art. 31, da Resolução n.º 47/2014, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico, Edição n.º 5836, de 16 de maio de 2014.²

CONSIDERANDO que o projeto foi devidamente aprovado em sua totalidade pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 15 de fevereiro de 2023, conforme disposto nas Resoluções n.º 019, de 28 de janeiro de 2009 (Regimento Interno do CMDCA) e 47, de 13 de maio de 2014, ambas do CMDCA e Termo de Deliberação n.º 225/2023/CMDCA/GOIÂNIA, autorizando a FAMA/GOIÂNIA a levantar o valor do projeto perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Goiânia, conforme consta do processo administrativo n.º 23.10.000002106-9;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 8.483/06, alterada pela Lei n.º 8.537/07; o Decreto Municipal n.º 1.900/2012, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.298/2014; a Resolução n.º 47/2014/CMDCA, os Pareceres n.º 405/2019-PEAA, n.º 003/2020-PAJ, da lavra da Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na gestão do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando à “Junta Administrativa”, do FMDCA, tão somente, a execução administrativa das decisões emanadas do colegiado do CMDCA/GOIÂNIA;

CONSIDERANDO que o inciso VI, do art. 30, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, incluído pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, prevê que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política” (o original não ostenta os grifos e sublinhados);

¹Revogada pelas Resoluções n.ºs 77 e 78, de 25 de maio de 2021, do CMDCA/GOIÂNIA, publicadas no Diário Oficial do Município DOM Eletrônico | Edição n.º 7589, de 7 de julho de 2021. Como o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CAC, do Projeto em comento foi aprovado na Plenária do CMDCA, realizada no dia 9 de fevereiro de 2021, e as modificações introduzidas não alteraram o disposto na Resolução n.º 47/2014, prevalecem o inteiro teor da Resolução n.º 47/2014.

² “Para efeitos de comprovação dos valores doados para a Entidade na forma prescrita no § 1º deste artigo, as Entidades deverão apresentar cópias da DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, expedida ao contribuinte doador no ato da remessa da sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil, devidamente autenticada pela Instituição Bancária, ao(a) Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

CONSIDERANDO que o artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

CONSIDERANDO que a FAMA – Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes, é Organização da Sociedade Civil no Âmbito do Município de Goiânia, GO, com o objetivo de promover a proteção social básica, na modalidade de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com projetos destinados às crianças e adolescentes juntamente com suas famílias em situação de vulnerabilidade social que residam em Goiânia ou seu entorno.

CONSIDERANDO que a Parceria, ora proposta, contemplará o apoio para realização de atendimento a crianças, adolescentes com suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, “I”, da Lei n.º 13.019/2014;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos e Adolescente de Goiânia, Goiás com a **FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES – FAMA** por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que terá por objeto “*FAMA segura e conectada*”

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não exime a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Diante do exposto, fica justificada pela Administração Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, para celebração do Termo de Fomento com a **FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES – FAMA**, Goiás, para execução do **PROJETO “FAMA SEGURA E CONECTADA”**, que tem por objetivos: *“promover práticas educacionais por meio de oficinas que estimulem o desenvolvimento: motor, cognitivo, socioafetivo e competências no uso de recursos tecnológicos às crianças e adolescentes em vulnerabilidade socioeconômica do município de Goiânia, contribuindo para ocupação construtiva do tempo destes, favorecendo sua permanência na escola e bom desempenho no ensino formal”*. **METAS QUANTITATIVAS:** A meta prevista é atender 250 crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 04 a 16 anos, no contra turno escolar. **METAS QUALITATIVAS:** Criar um espaço colaborativo de aprendizagem, pela aquisição de saberes para a vida, estimulando o desenvolvimento de competências técnicas, com demandas e recursos digitais. **RESULTADO ESPERADO:** Espera-se propiciar as crianças

e adolescentes, sua permanência na escola formal e uma convivência social adequada. O **Valor total de recurso a ser captado** é de **R\$ 287.000,00** (duzentos e oitenta e sete mil). Sendo que, em consonância com o disposto na Resolução n.º 47/2014/CMDCA, 10% (dez por cento) desse valor ficará retido no FMDCA, perfazendo um total **R\$ 28.700,00** (vinte e oito mil, setecentos reais). Dessarte, o valor líquido a ser repassado para a FAMA/GOIÂNIA, será de **R\$ 258.300,00** (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos reais), a ser suportado pelas dotações orçamentárias: 202228510013.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art.32, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Goiânia, 09 de maio de 2024.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 699, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000009201-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA DIVINA DA CRUZ VIANA**, matrícula nº 215694-02, inscrita no CPF sob o n.º 435.316.871-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.267,32** (cinco mil, duzentos e sessenta sete reais e trinta e dois centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.633,66** (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.580,20** (um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 837,60** (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4135480** e o código CRC **23960383**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 700, DE 10 DE MAIO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV,**

no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 431/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 872/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002883-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **MARIA DE LOURDES CORSINO PERES**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “D”, matrícula nº 595632-01, CPF nº 767.492.231-68, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.05.1991 a 03.05.1991	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
02	01.08.1991 a 31.01.1992	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
03	01.09.1992 a 23.03.1993	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias
04	01.05.1994 a 29.07.1994	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias
05	01.12.1995 a 31.12.1995	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
06	01.02.1996 a 10.02.1996	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 10 (dez) dias
07	04.09.1996 a 31.10.1996	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias
08	01.08.1997 a 31.08.1997	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
09	03.04.2000 a 23.04.2000	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias
10	03.05.2000 a 31.05.2000	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias
11	05.06.2000 a 23.09.2001	01 (um) ano, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias
12	24.09.2001 a 27.01.2003	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4120921** e o código CRC **EC89EFC1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002883-8

SEI Nº 4120921v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 701, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000006298-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SUENIA MARIA DE SOUZA ASSIS**, matrícula nº 530930-01, inscrita no CPF sob o nº 440.576.011-04, no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.777,02** (um mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 710,81** (setecentos e dez reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 266,55** (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4121186** e o código CRC **463C0281**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 702, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006652-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOSE MARIA BURJACK DIAS**, matrícula nº 571717-01, inscrito no CPF sob o nº 131.095.291-49, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "G", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.672,46** (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 668,98** (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 862,20** (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), a serem a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4121477** e o código CRC **4ADB1AF0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 703, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002608-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SANDRA MARIA GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula nº 212830-01, inscrita no CPF sob o nº 456.232.521-68, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.826,67** (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.096,00** (um mil, noventa e seis reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4121948** e o código CRC **D5BBB1A6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 704, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 447/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 864/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000031101-1,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **CLARISSA PARGENDLER RAICHEL**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "G", matrícula nº 973823-01, CPF nº 708.030.481-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	04.08.2008 a 25.06.2009	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias
02	10.10.2012 a 08.05.2016	03 (três) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4122615** e o código CRC **C799C7E7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 705, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 456/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 879/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.18.000002855-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **MARIA CARLA APOLINARIO MENEZES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Referência “F”, matrícula n.º 941565-01, CPF nº 444.470.431-49, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.06.1986 a 19.05.1987	00 (zero) ano, 11 (onze) meses 18 (dezoito) dias
02	01.08.1987 a 28.02.1991	03 (três) anos, 07 (sete) meses 00 (zero) dias
03	01.08.1991 a 31.03.1994	02 (dois) anos, 08 (oito) meses 00 (zero) dias
04	01.06.1994 a 04.02.1997	02 (dois) anos, 08 (sete) meses 04 (quatro) dias
05	05.09.1997 a 27.07.2000	02 (dois) anos, 10 (dez) meses 23 (vinte e três) dias
06	01.08.2000 a 01.09.2006	06 (seis) anos, 01 (um) mês 01 (um) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 10/05/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4123686**
e o código CRC **F351867F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000002855-0

SEI Nº 4123686v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 706, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 457/2024, da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 866/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000033888-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **PORTARIA Nº 238, de 19/02/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8232, de 21/02/2024.

Art. 2º Averbar ao tempo de serviço da servidora **NATALIA DE PAULA MARQUES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "F", matrícula nº 1064231-01, CPF nº 592.251.651-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	13.09.2010 a 20.02.2011	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias**, líquido de efetivo serviço público será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4123774** e o código CRC **84E12880**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 707, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006562-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **SIDELIO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 196754-01, inscrito no CPF sob o nº 395.061.931-34, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.826,67** (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.096,00** (um mil, noventa e seis reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4124178** e o código CRC **A38E0D2C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 708, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 455/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 874/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000001681-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **LUCILIA CHAVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1337980-01, CPF nº 043.679.131-55, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	14.04.2014 a 27.06.2017	03 (três) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4124431** e o código CRC **8D3EB2AA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 709, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003192-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SIMONE CRISTINA SCHMALTZ DE REZENDE E SILVA**, matrícula nº 332909-01, inscrita no CPF sob o nº 597.660.851-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.267,32** (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.160,39** (três mil, cento e sessenta e reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 2.106,93** (dois mil, cento e seis reais e noventa e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4125806** e o código CRC **A54DB314**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 710, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 467/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 873/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 24.20.000001501-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **PATRICIA BATISTA BORGES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência "C", matrícula nº 943258-02, CPF nº 285.902.521-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	14.04.2008 a 25.01.2009	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.02.1980 a 15.10.1985	05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito de **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4125920** e o código CRC **OD08AF3C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 711, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 342/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 871/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000001114-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **HELENA VARGAS RODRIGUES BRITO**, matrícula nº 569577-01, CPF nº 355.885.601-59, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV, Instituto de Previdência Nacional do Seguro Social – INSS e Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Acreúna - IPASMA.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.02.1984 a 31.08.1984	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias
02	02.01.1989 a 31.12.1989	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias
03	01.04.1990 a 17.05.1993	03 (três) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesseis) dias
04	19.05.1995 a 01.03.1996	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município
de Goiânia, em 10/05/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4127156 e o código CRC **DDA59001**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000001114-0

SEI Nº 4127156v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 712, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 517/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 900/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 24.29.000002381-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbao tempo de serviço da servidora **CIRLEI DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combates as Endemias, Grau ACE, Padrão “004”, matrícula n.º 1181262-01, CPF nº 735.163.091-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.11.2005 a 10.09.2010	4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4127804** e o código CRC **F760E82A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 713, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002542-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **TEREZILDA AUGUSTA FALEIRO SANTOS**, matrícula nº 18391101, inscrita no CPF sob o n.º 342.417.521-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.385,94** (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.031,56** (cinco mil, trinta e um reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.515,78** (dois mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.083,73** (um mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4127852** e o código CRC **A8D93BF9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 714, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 364/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 902/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003357-2,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **NEWTON AIRES DA SILVA NETO**, matrícula nº 1434438-01, CPF nº 303.151.311-87, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe A10, Nível "C", lotado na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviços públicos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.01.1992 a 23.09.1993	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias
02	03.11.1993 a 01.06.1997	03 (três) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4128809** e o código CRC **23E9137E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 715, DE 10 DE MAIO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com o art. 127 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004232-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANDREA REIS KOBAL LIMA**, matrícula nº 209341-01, inscrita no CPF sob o nº 493.769.851-68, no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Grau CJ1, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 14.253,58** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 8.552,15** (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 3.563,39** (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4131467** e o código CRC **0454AAEA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 716, DE 10 DE MAIO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

– **GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000029787-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GLAUCIENE CLEMENTE RIBEIRO**, matrícula nº 367753-03, inscrita no CPF sob o nº 804.652.341-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.985,98** (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.241,24** (um mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4131633** e o código CRC **73D00B24**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 717, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 510/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 899/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000029483-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **ELIVOM MARCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Grau ACE, Padrão “001”, matrícula nº 1527053-01, CPF nº 036.469.416-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Paraúna – PARAÚNAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	13.01.2022 a 01.03.2023	1 (um) ano, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4131713** e o código CRC **DA617799**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 718, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 492/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 881/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000027914-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **SILVANIO CANDIDO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Grau ACE, Padrão "008", matrícula nº 438464-01, CPF nº 589.345.451-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.04.1996 a 30.09.1996	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4132248** e o código CRC **35D995DE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 719, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001288-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MARIO JOSE LEMES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 236.549.701-25, viúvo da ex-servidora **TEREZINHA DE FATIMA TEIXEIRA LEMES**, matrícula nº 318140-01, inscrita sob o CPF nº 147.851.101-04, ocupava do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "M".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 11.561,11** (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.987,28** (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.993,64** (três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (15%): R\$ 1.198,09** (um mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de abril de 2024**.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4132844** e o código CRC **E63BB6C4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 720, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 484/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 888/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000044485-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JANNICE GUIMARAES E SOUZA**, matrícula nº 783803-01, CPF nº 906.298.251-49, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A13, Padrão “P”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.01.2004 a 03.08.2006	02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4133331** e o código CRC **6F2E6322**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 721, DE 10 DE MAIO DE 2024**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

- GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000001179-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **GUILHERMINA DE OLIVEIRA DOURADO**, inscrita no CPF sob o nº 132.435.001-68, viúva do ex-servidor **JAIRO DE SANTANA DOURADO**, matrícula nº 18481-01, inscrito sob o CPF nº 043.079.411-87, aposentado no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "E".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.350,61** (um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) e **Adicionais por tempo de serviço (02): R\$ 270,12** (duzentos e setenta reais e doze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de março de 2024.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4133479** e o código CRC **B3BEFC6F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 722, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 436/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 896/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000041364-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **JANETE DA CRUZ PESSOA**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “G”, matrícula nº 454877-03, CPF nº 799.061.921-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	18.12.1991 a 16.03.1992	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias
02	01.06.1994 a 05.11.1994	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias
03	11.11.1994 a 11.06.1996	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 01(um) dia
04	05.06.1997 a 12.01.1998	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 08(oito) dias
05	14.03.2002 a 26.04.2006	04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 10/05/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4134073 e o código CRC **CDE3496C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000041364-6

SEI Nº 4134073v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 723, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 468/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 890/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000001248-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **FRANCISCA DE ASSIS DUTRA DE SOUSA**, matrícula nº 782831-01, CPF nº 430.264.861-91, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe A13, Padrão "P", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.01.1992 a 30.07.2006	14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4134820** e o código CRC **2372B190**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 724, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 440/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 905/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000001376-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ELIZABETH ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “F”, matrícula nº 758540-01, CPF nº 873.590.491-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.01.2001 a 17.03.2003	02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias
02	18.12.2004 a 29.05.2006	01 (um) ano, 05 (cinco) meses 12 (doze) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 07 (sete) mês e 28 (vinte e oito) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4135258** e o código CRC **A5B74F14**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 725, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 485/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 906/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000009416-4,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JANAINA CALACA KOVACIU**, matrícula nº 1336169-01, CPF nº 015.955.991-00, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.08.2007 a 21.06.2017	09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 10 de maio de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 10/05/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4136195** e o código CRC **7BD0E4C4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 009, 08 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em reunião plenária realizada no dia 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com alterações o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV;

Art. 2º Determinar ao Presidente do GOIANIAPREV o envio do Regimento Interno do Comitê de Investimentos aprovado com alterações ao Chefe do Poder Executivo para aprovação, via decreto, e posterior publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Carolina Alves Luiz Pereira

Giselle da Silva Freitas

Giovani Antônio Barbosa

Hyulley Aquino Machado

Ludmylla da Silva Moraes

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Rafaella de Paula Canedo



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA registrado(a) civilmente como GIOVANI BARBOSA**, Usuário Externo, em 13/05/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA**, Usuário Externo, em 13/05/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hyulley Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4136845** e o código CRC **83BDD095**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000460-3

SEI Nº 4136845v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 010, 13 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e conforme decisão ocorrida em reunião plenária realizada no dia 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV;

Art. 2º Determinar ao Presidente do GOIANIAPREV o envio do Regimento Interno do Conselho Fiscal aprovado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação, via decreto, e posterior publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Carolina Alves Luiz Pereira

Giselle da Silva Freitas

Giovani Antônio Barbosa

Hyulley Aquino Machado

Lucas de Oliveira Morais

Ludmylla da Silva Morais

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Rafaella de Paula Canedo



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA registrado(a) civilmente como GIOVANI BARBOSA**, Usuário Externo, em 13/05/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA**, Usuário Externo, em 13/05/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Oliveira Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hyolley Aquino Machdo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 13/05/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4136903** e o código CRC **B70E620D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2024

1 - CONTRATANTES	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALÁ.
2 - PROCESSO Nº:	24.15.000000298-8
3 - FUNDAMENTO:	Decore do Processo SEI nº 24.15.000000298-8, e está fundamentado nos Artigos 17 e 31, caput, da Lei nº 13.019/14.
4 - OBJETO:	Contribuição de cota, da AGETUL para a ASSOCIAÇÃO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para realização do evento “Atividades Teatrais Associação Cultural Lua Alá 35 anos”, que será realizado de 13 a 31 de maio de 2024, em Goiânia-GO.
5 - VALOR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
6 - PRAZO:	04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.
7 - LOCAL E DATA:	Goiânia, datado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3975242** e o código CRC **A9E0D93C**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

**JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO: 24.15.000000298-8****ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO (EMENDAS IMPOSITIVAS)****INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALÁ**

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALÁ** em parceria mutua, desenvolveu explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Fomento, devendo ser evidenciado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.

O projeto "Atividades Teatrais - Associação Cultural Lua-Alá 35 anos", será executada em parceria com a AGETUL - Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer da Prefeitura Municipal de Goiânia, como o o bjetivo de fomentar o Turismo Cultural e promover Lazer através da Arte Teatral executando as seguintes ações que comteplam o referido projeto:

Apresentação do espetáculo teatral "O DIA DA CAÇA", levando entretenimento e conscientização ambiental, sendo 01 (uma) apresentação no Parque Zoológico, 01 (uma) apresentação no Clube do Povo, 01 (uma) apresentação np Parque Mutirama e 09 (nove) apresentações em Escolas da Rede Municipal de Ensino, totalizando 12 (doze) apresentações fazendo dessas ações, grande evento na cidade de Goiânia para todos os seguimentos da sociedade e com temática que atinge todas as faixas etárias, consequentemente, toda a população da da nossa Capital.

Toda componente que estão a frente da Associação Cultural Lua-Alá são artistas, diretores artísticos caapcidos e com vasta experiencia em espetaculos e desfiles carnavalescos, somos atores, dançarinos, músicos, intérpretes, bonequeiros, artistas visuais e plásticos, professores, escultores, escritores, compositores, ritmistas, coreógrafos, diretores de Alas, de Harmonia etc.

Porém, além das atividades carnavalescas a Associação Cultural Lua-Alá trabalha com as seguintes vertentes: Artes Visuais, Música, Dança, e TEATRO, objeto este que contemplará a ação de execução do projeto: "**Atividades Teatrais - Associação Cultural Lua-Alá 35 anos**".

Fizemos parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Goiânia através de Leis de Incentivos, Editais e também através de Emendas Parlamentar Impositivas, realizando ações tambem pelo Fundo Estadual de Cultura com o Governo do Estado de Goiás.

Temos um convênio com a Universidade Federal de Goiás para desenvolver atividades na Sede da Associação Cultural e na Escola de Música e Artes Cênicas da UFG/GO.

O projeto em si busca valorizar, enaltecer, fomentar e promover o turismo cultural, propiciar lazer e alegria de viver através da arte teatral com a apresentação de espetáculos que tragam para perto do público formações de ideais e discussões sobre a temática do meio ambiente e em especial ao cerrado goiano.

Com a realização das ações do referido projeto, iremos colocar com as construções coletivas e o livre acesso à arte teatral e descentralização da arte, enaltecendo a participação popular das comunidades contempladas pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALÁ** com enfasê nas regiões Norte e Nordeste de Goiânia ao qual valorizaremos a formação da cidadania, promover o envolvimento das comunidades e sociedade em geral na apreciação teatral com o entretenimento e ensino educacional sobre a conscientização ambiental com a filosofia de que a população precisa adquirir conhecimento sobre nosso bioma, fauna e flora, alé dos animais em risco de enxtinção no intuito de criar o sentimento de preservação ao meio ambiente para as demais composições do projeto quanto do cumprimento das metas e ações para a realização do evento "**Atividades Teatrais - Associação Cultural Lua-Alá 35 anos**" entre outras abordadas pelo Plano de Trabalho (3581266).

A edição do ano de 2024 tem ainda o objetivo de promover as intervenções que serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade. Inclui também a comunidade, idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, entre outras programações conforme descritas no Plano de Trabalho (3581266).

Cumpre anotar que uma das formas legais de prover incentivos as pessoas jurídicas, em específico Organizações de Sociedade Civil, consiste na celebração de termos de parceria regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico

das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

No tocante ao interesse público e recíproco, a Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo desta Agência, por intermédio de Parecer Técnico nº 3/2024 - AGETUL/DIRPEL (3781010) exarou que o objeto do termo de fomento e o Plano de Trabalho proposto para realização do evento , atende explicitamente ao interesse público de diversas formas, promovendo a inclusão social, cultural, turística, esportiva e lazer da população, fomentando o desenvolvimento econômico, turístico e de lazer da cidade, promovendo o entretenimento e possibilitando aos cidadãos, crianças, jovens e adultos, perspectivas através do lazer integrado em escolas e nos espaços administrados pela AGETUL como o Parque Mutirama, Parque Zoológico e Clube do Povo, nos diversos setores da capital essas atividades podem ser utilizadas para também inserir o ensino na valorização da cultura especificamente na modalidade teatral envolvendo de forma lúdica no cotidiano das crianças, adolescentes e adultos, que estão constantemente em risco de vulnerabilidade na sociedade.

Por fim, a unidade administrativa retomencionada salientou que tal fomento possibilitará a elevação de fluxo de lazer, educacional quanto a formação e aprendizado a tecnologia da informação, principalmente o neste sentido, nossos objetivos estão indiretamente atrelados aos seguintes pilares: incentivar a formação educacional; facilitar a integração e convívio social; desenvolvimento de valores éticos e morais; promover e realização de eventos oficiais e/ou não oficiais do calendário de lazer e de turismo esportivo do município, tais objetivos estão em consonância com as atribuições da agetul previstas no art. 59 da lei nº 335/2021.

Nesse diapasão, o Parecer Jurídico nº 47/2024 (3805847) evidenciou que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALÁ** é a única entidade que realizará com exclusividade a "Atividades Teatrais - Associação Cultural Lua-Alá 35 anos" conforme emenda impositiva destinada para a realização de tal evento (3768207)

Desta forma, à vista da documentação acostada aos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 31 e artigo 32, caput e seu §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, RATIFICAR o evidenciado no Parecer Jurídico nº 047/2024 (3805847), de lavra da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, que confirma a inexigibilidade de chamamento público para formalização de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALÁ, e notifico que será procedida a devida publicação da justificativa no sítio oficial da Administração Pública Municipal.

Ante a toda documentação acostada aos autos, sobretudo quanto ao estatuto da **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS** (3756299), bem como o espelho das emendas impositivas com a destinação dos recursos Vereador Henrique Alves (3753669), Vereador Lucas Kitão (3753669) é notório o caráter singular do objeto do TERMO DE FOMENTO em referência e evidente a exclusividade da referida Associação para realizar o "Realização de eventos lazer e turismo esportivo no Município de Goiânia".

Por todo exposto, de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e seus incisos, é inexigível o chamamento público para formalização do TERMO DE FOMENTO, entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA-ALÁ**. E ainda, em atenção aos ditames legais, providencie-se, que tal justificativa seja encaminhada à Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM para promover a devida publicação no sítio oficial da administração pública nos termos do artigo 32, caput e §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DANILO ALVINO GUIMARÃES
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 26 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 29/04/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4048524** e o código CRC **7FAB5974**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

1. ESPÉCIE:	TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024
2. OBJETO:	Constitui seu objeto a contribuição de cota da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para a Cooperativa dos Trabalhadores Coletores de Materiais Recicláveis Beija-Flor, para aquisição de uma prensa horizontal PH 7.000 – prensa com capacidade de força de compactação entre 42 até 60 toneladas de materiais recicláveis e destinados a facilitar o transporte de materiais recicláveis dos colaboradores da Cooperativa, conforme Emenda Impositiva nº 452 (Kleibe de Moraes).
3. PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, e a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS BEIJA-FLOR.
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desse Extrato no Diário Oficial do Município.
5. VALOR:	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
6. PROCESSO SEI N:	24.17.0000001080-8
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	07/05/2024

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 07 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho, Gerente de Contratos e Convênios**, em 07/05/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 07/05/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4123305** e o código CRC **D824FCE6**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000001080-2

SEI Nº 4123305v1



Prefeitura de Goiânia

Agência Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.17.000002782-8

O Município de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que esta Agência pretende realizar a aquisição de material hidráulico, com as seguintes especificações:

Nº	DESCRIPÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO	UNID	QUANT.
01	Válvula lavatório sem ladrão 7/8"	un	12
02	Torneira lavatório Bancada de ½" metal - básico	un	35
03	Torneira pia parede de ½" metal – básica	un	35
04	Torneira jardim parede 1/2" esfera - metálica	un	35
05	Vedante para torneira 1/2"	un	50
06	Vedante para torneira 3/4"	un	50
07	Fita veda rosca ¾ 50 metros	rolo	50
08	Tubo de silicone transparente 280gr	tubo	40
09	Sifão sanfonado ajustável tubo 66cm	un	50
10	Engate água 40 cm de 1/2	un	30
11	Anel de vedação com guia para vaso sanitário	un	20
12	Torneira Pvc 1/2 Para Jardim C/ Adaptador 3/4 Acabamento Fosco Cor Preto	un	40
13	Cano Pvc Para Esgoto 100mm 4 Polegadas 6 Metros (krona ou similar)	un	24
14	Cano Pvc Para Esgoto 50mm 6 Metros (krona ou similar)	un	24
15	Tubo cano PVC esgoto branco de 40mm barra 6 metros.(krona ou similar)	un	12
16	Joelho Esgoto 90° 100 mm (krona ou similar)	un	24
17	Joelho Esgoto 45° 100 mm (krona ou similar)	un	24
18	Luva lisa 100 mm (krona ou similar)	un	12
19	Luva lisa 50 mm (krona ou similar)	un	10
20	joelho 50mm 90°	un	10
21	Cola Cano Pvc Adesivo Plástico Frasco 175g C/pincel (krona ou similar)	un	24
22	Ralo Sifonada Krona 100x100 C/03 Entradas Saídas 53 Esgoto (krona ou similar)	un	24

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente
Goiânia, 10 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/05/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4155440** e o código CRC **98393985**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000002742-0

SEI Nº 4155440v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - AGCMG

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI nº 24.16.000002757-0, que trata de compra na empresa MENDES DE PAULA MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI E FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.504.403/0001-70, para aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de sinalização, a fim de atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 178 (4133067).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 09/05/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4148921** e o código CRC **6F5B5FDE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

PROCESSO Nº: 00000.000190.2024 - 41

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 14.419.896/0001-52).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 19/2022, cujo objeto consiste na locação de software em módulos para automação de serviços da Câmara Municipal de Goiânia com integração ao sistema COLARE, incluindo suporte técnico e treinamento, bem como fica reajustado no percentual de 4,62111%, calculado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02/05/2024 e término em 01/05/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 65.790,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

LABORATÓRIO CAPC LTDA, CNPJ nº: 01.234.848/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37243973** a renovação da Licença Ambiental: **Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): para atividade principal de Laboratórios de anatomia patológica e citológica e secundaria de Laboratórios clínicos, desenvolvida(s) Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, Setor Oeste, CEP: 74.075-040– Goiânia – Go

M W S MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LIMITADA CNPJ/CPF nº 01.704.725/0003-95 torna público que requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas, por meio do processo nº **493/2024** a Licença Ambiental: **Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Atacadista de Materiais de Construção Em Geral; desenvolvida(s) na Rodovia GO-070, Km 36; Nº 400; Chácara 01; Jardim Suíço; CEP 75402-830, no município de Inhumas/GO.

M W S MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LIMITADA CNPJ/CPF nº 01.704.725/0001-23 torna público que requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas, por meio do processo nº **494/2024** a Licença Ambiental: **Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): comércio atacadista de materiais de construção em geral; desenvolvida(s) na Rua Goiás, Nº 807, Centro, CEP 75400-531, no município de Inhumas/GO.

SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 71 LTDA, CNPJ: 12.643.956/0001-90, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA a licença ambiental **Prévia e de Instalação** para a implantação de empreendimento situado na Rua Mário Bitar e Rua T-53, Quadra H-21, Lotes 8/28-11/12, Setor Marista, Goiânia-GO.